



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2026/06/18

ATA N.º 10/2026

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu;-----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, eleito pelo Partido Socialista; -----
- Martinho Magno Martins, eleito pelo Partido Socialista; -----
- Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, eleita pelo Grupo de Cidadãos Eleitores “Pela Nossa Terra”; -----
- Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos, eleito pela AD – Coligação PSD/CDS. ---

Local da reunião: Salão Nobre dos Paços do Município. -----

Outras Presenças: Juliana Correia Germano, jurista da Câmara Municipal de Vinhais. -----

Hora de abertura: Catorze horas e dez minutos. -----

Hora de encerramento: Dezoito horas. -----

Secretariou: Marlene Nunes Barreira, jurista da Câmara Municipal de Vinhais.-----



1 – Período de Antes da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da Reunião Anterior-----

3 – Execução de Obras Públicas -----

4 – Mapa de Projetos Financiados-----

5 – Assuntos Deferidos no Uso de Competências delegadas-----

6 – Resumo Diário de Tesouraria -----

7 – Obras Públicas:-----

7.1 – Beneficiação e Reabilitação do Complexo Desportivo de Vinhais – Estádio Municipal de Vinhais (Balneários) – Aprovação da minuta do contrato.-----

7.2 – Centro Interpretativo da Natureza do Parque Natural de Montesinho (Casa da Vila) -----

7.2.1 – Caducidade da Adjudicação-----

7.2.2 – Adjudicação-----

8 – Apoios:-----

8.1 – Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais;-----

8.2 – Associação Cultural e Recreativa “As Fontes”;-----

8.3 – Associação Raízes da Aldeia de Cidões;-----

8.4 – Junta de Freguesia de Ervedosa -Feira de Produtos da Terra-----

9 – Prestação de contas consolidadas – Ano de dois mil vinte e cinco – Município de Vinhais – Proruris, Em – Carnes de Vinhais, Em, S.A e resíduos do nordeste, Eim, S.A

10 – Atribuição de Prémios – 34.º Concurso Concelhio de Bovinos de Raça Mirandesa.-

11 – Constituição da terceira equipa de intervenção permanente - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais.-----

12 – Carnes de Vinhais – Sociedade de Abate e Transformação de Carne, EM., S.A.---

12.1 - Nomeação do Revisor Oficial de Contas.-----

13 – Reorganização dos Serviços Municipais:-----



13.1– Proposta, Regulamento da Organização dos Serviços Municipais e Organograma.-----

14 – Contratos de Aquisição de Serviços – Parecer Prévio Vinculativo:-----

14.1 – Aquisição de Serviços de Nadador-Salvador;-----

14.2 – Aquisição de Serviços na Área de Educação Social, para o Setor de Educação e Programas Educativos;-----

14.3 – Aquisição de serviços na Área de Educação Social, para o Setor de Cultura e Turismo.-----

15 – Voto de Louvor – Luís Lima Barreto.-----

16 – Projeto Mineiro de Volfrâmio em Gudiña.-----

17 – 8.ª Alteração ao Orçamento Municipal.-----

18 – 9.ª Alteração ao Orçamento Municipal.-----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal iniciou a sua intervenção cumprimentando a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores.-----

Endereçou um voto de parabéns pela realização da festa de fim de ano da Ginástica Sénior, inserida no programa "Viver + e Melhor", que assinalou o encerramento do respetivo ano letivo. Referiu que o evento teve lugar no Santo António e que, apesar de ter sido condicionado ou parcialmente afetado pelas condições climatéricas adversas, a iniciativa contou com a presença de cerca de trezentas pessoas vindas de vários pontos do concelho, o que espelha o sucesso e a forte implantação que este projeto já assume em grande parte das freguesias. Sublinhou que esta é uma das atividades municipais mais importantes e que regista, continuamente, uma crescente adesão por parte da população sénior. A propósito do impacto desta iniciativa, destacou, com agrado, que o Município tem vindo a ser sucessivamente distinguido por várias entidades externas pelo trabalho desenvolvido em prol do bem-estar e da qualidade de vida dos munícipes, relevando o orgulho e a importância desse reconhecimento para o concelho de Vinhais.-----

Seguidamente, deixou também uma palavra de reconhecimento à Escola Municipal de Música, assinalando o encerramento da sua época com um concerto realizado no Centro



Cultural. Destacou, com particular agrado, que este projeto municipal tem registado uma adesão cada vez maior por parte de um público mais jovem, sublinhando que o sucesso desta dinâmica e o envolvimento das novas gerações na aprendizagem musical é um facto que se deve sempre realçar e valorizar no concelho.-----

Dirigiu ainda uma palavra de apreço ao Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais, a propósito do evento realizado no dia 1 de junho, na localidade de Rebordelo, relativamente à dupla comemoração do Dia da Criança e do Dia do Agrupamento. Salientou o excelente balanço da iniciativa, sublinhando o sucesso alcançado no que respeitou à ampla participação de alunos, professores, assistentes operacionais, bem como dessas e de outras entidades envolvidas na organização do evento, e reforçou que o impacto da atividade foi manifestamente positivo, tal como todos os presentes puderam verificar.-----

Por último, informou que aquele troço de estrada entre Vila Boa e o Zoio vai ser feito novamente, avançando com a pavimentação dos pontos que tinham ficado em falta por parte da Infraestruturas de Portugal (IP), sendo que as máquinas vão para lá brevemente. Relativamente às obras que estão adjudicadas mas que ainda não estão em execução, referiu que os empreiteiros que ganharam essas obras deram a garantia de que as mesmas serão realizadas, até porque, além da sua importância, já se encontram adjudicadas.-----

Seguidamente, usou da palavra a Senhora Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, que se associou às felicitações apresentadas pelo Senhor Presidente, tendo ainda feito referência ao seguinte: -----

Referiu que já tinha tocado no assunto dos apoios sociais na última reunião e não tinha ficado esclarecida. Sublinhou que estes apoios são vitais em municípios deprimidos e envelhecidos e principalmente em períodos de inflação de preços, como os que estamos a viver. Alegou que estes apoios são essenciais para proteger o poder de compra das famílias mais vulneráveis e evitar que caiam na pobreza extrema. Seria por isso expectável que o município de Vinhais estivesse a implementar celeridade no despacho de processos de pedidos de apoio sociais, pois como se sabe, estes apoios são para alguns munícipes uma rede de segurança indispensável. No entanto não é isso que verifica, pois sabe de pessoas que não estão a ver



os seus pedidos deferidos, já que vários munícipes já lhe fizeram chegar essa informação, situações que acredita serem verídicas porque, até agora, só foram deferidos 6 processos, num total de pouco mais de dois mil euros, e que mais tarde houve análise de mais processos, questionando o que está a ser feito para dar mais celeridade a estes pedidos.-----

Posteriormente mencionou que, apesar de já não ter os filhos na escola, tem ouvido queixas de pais sobre a dificuldade de acesso à água nas escolas. Destacou que o acesso à água é um pilar básico e sustentável, com impacto na saúde das crianças, na inclusão e na igualdade, já que nem todas as famílias têm facilidade em comprar água engarrafada. Perguntou se o Senhor Presidente tem conhecimento destas queixas e o que pensa fazer, sugerindo que o assunto seja resolvido durante a pausa letiva.-----

Pronunciou-se sobre o programa "Vinhais - Visitar e Consumir", do qual tomou conhecimento por correio eletrónico a dois de junho. Considerou a medida positiva, mas considerou-a avulsa e passível de ajustes, referindo que o programa devia ser melhor elaborado. Criticou as condições exigidas, como as regras das faturas (com NIF do consumidor e data de emissão específica), e referiu que as regras do programa são confusas, comparando-as às da Autoridade Tributária. Deu como exemplo outros sorteios da Câmara onde os comerciantes dão um voucher, defendendo que, da forma como o programa está feito, se está a passar a responsabilidade para o comerciante.-----

Relativamente ao contrato que a Câmara celebrou com a empresa, Urbiágua - Comércio e Montagem de Fontes, Lda., pelo valor de sessenta e três mil euros, acrescidos de IVA, que se encontra acessível no portal BASE.gov, pediu esclarecimentos para saber quais são as fontes luminosas que estão incluídas no referido projeto, ou se o mesmo se destina apenas ao espelho de água do Largo do Arrabalde.-----

Por último transmitiu que tem ouvido relatos de munícipes sobre algum mal-estar devido à continuidade do estado de uma casa na Rua Nova, situada entre os vizinhos Isabel Lobo e, do outro lado, a família Fernandes. Referiu que o local já sofreu uma intervenção, mas que



as pessoas sentem que seriam necessárias mais medidas de proteção, bem como cuidados com o impacto estético e turístico no fecho daquele espaço.-----

Em resposta ao exposto, o Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que os pedidos de apoios sociais que não estão despachados se devem à falta de documentação que foi solicitada aos requerentes para análise dos processos. Convidou a Senhora Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira a fazer-lhe chegar a ele ou ao Senhor Vice-Presidente Artur Jorge Pereira dos Santos Marques as situações que conhece para se verificar o que se passa, sublinhando que não há nenhum intuito de atrasar estes apoios e que eventuais lapsos devem ser resolvidos. Deu o exemplo de um munícipe que recentemente lhe pediu ajuda para um telhado, cujo pedido antigo tinha sido indeferido por ultrapassar o IAS, mas o mesmo desconhecia que tinha de fazer um novo pedido. -----

Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente Artur Jorge Pereira dos Santos Marques onde explicou que estão pendentes cinco processos: dois do programa "Sorrir+", dois de apoio ao arrendamento e um para melhoria de habitação. -----

A Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira referiu que falará diretamente sobre o assunto, mas criticou a excessiva burocracia e a quantidade de documentação exigida, lamentando que a meio do ano só se tenham despachado cerca de dois mil euros em apoios.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal concluiu reforçando que, havendo casos concretos, os mesmos devem ser identificados para serem analisados.-----

Relativamente à segunda questão o Senhor Presidente da Câmara Municipal afirmou não ter conhecimento de qualquer queixa, notando que a direção do Agrupamento de Escolas reporta sempre ao órgão o que está mal e que esta questão das queixas por falta de pontos de água, nunca foi referida. Contudo, garantiu que vai questionar diretamente a direção do Agrupamento sobre o assunto, referindo que as reclamações devem ser feitas nos locais próprios para ser mais fácil resolver as lacunas.-----



O Senhor Vice-Presidente Artur Jorge Pereira dos Santos Marques confirmou que oficialmente não há comunicação por parte da escola, tendo apenas visto alguns comentários nas redes sociais. -----

A Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira explicou que o problema lhe foi transmitido por pais nestes dias de maior calor, relatando que os alunos têm de ir ao bar quando querem água por não existirem pontos de água (pias) disponíveis, sugerindo a colocação de dois pontos de água por razões de inclusão e educação ambiental.-----

Em resposta ao ponto ao tema Programa "Vinhais Visitar e Consumir", o Senhor Presidente da Câmara Municipal concordou que a medida é positiva e referiu que, embora tenha de existir algum escrutínio e regras, não existem exigências extraordinárias que compliquem o processo. Afirmou que todas as sugestões são bem-vindas para melhorar e valorizar o programa, cujo grande objetivo é aumentar o número de turistas no concelho através dos canais de promoção disponíveis.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu também que o contrato celebrado com a empresa Urbiágua - Comércio e Montagem de Fontes, Lda., não se destina apenas ao espelho de água do Largo do Arrabalde. O projeto inclui também a rotunda dos porcos (na entrada da vila), abrangendo trabalhos de iluminação, jatos de água e várias soluções mecânicas para melhorar e embelezar ambos os espaços públicos.-----

Por último, explicou que a casa em questão pertence a um particular e que o Município já o notificou formalmente, tendo sido feita uma intervenção inicial para salvaguardar a segurança de quem passa na via pública. Mais informou que já houve conversas e notificações com o proprietário para proceder à limpeza do local e para colocar um tapamento provisório (por exemplo, em madeira) para tapar o interior do espaço que fica esteticamente mal, estando a autarquia a tentar que isso seja feito antes de se avançar para a fase de reconstrução.-----

Concedida a palavra ao Senhor Vereador Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos, o mesmo cumprimentou novamente todos os presentes e associou-se às felicitações já expressas.-----



Assim, deixou uma palavra de parabéns ao Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais, ao Município de Vinhais e à Junta de Freguesia de Rebordelo pela forma como decorreu a comemoração do Dia do Agrupamento e do Dia Mundial da Criança. Referiu que a realização desta iniciativa em Rebordelo permitiu, pela primeira vez, reunir naquela freguesia centenas de crianças, professores, assistentes operacionais, técnicos e restantes colaboradores da comunidade educativa, num momento de convívio e celebração que muito dignificou a escola e valorizou aquela localidade.-----

Deixou igualmente uma palavra de reconhecimento especial ao Agrupamento pela opção de descentralizar esta iniciativa, aproximando-a de outras localidades do concelho e proporcionando a participação de diferentes comunidades educativas.-----

Deixou ainda uma palavra de reconhecimento às diversas entidades e associações que continuam a promover atividades no concelho, contribuindo para a sua dinamização social, cultural, desportiva e turística.-----

Referiu, designadamente, a iniciativa dos Caminhos de Santiago, o Trail do Rabaçal, o Sarau do Agrupamento de Escolas, o Concerto da Escola de Música, com uma excelente prestação de todos os alunos sob coordenação do Professor Romeu, bem como o Concurso Concelhio da Raça Mirandesa, entre outras iniciativas que contribuem para afirmar e valorizar o território.-----

Destacou igualmente, no âmbito do projeto Viver+ e Melhor, a realização da festa de encerramento da época da Ginástica Sénior, referindo que, embora as condições meteorológicas não tenham permitido a realização da iniciativa exatamente nos moldes inicialmente previstos, tal não retira qualquer mérito à sua realização nem à importância que o projeto tem vindo a assumir ao longo dos anos.-----

Considerou tratar-se de uma iniciativa cada vez mais relevante, atendendo à realidade demográfica do concelho e ao crescente envelhecimento da população, defendendo que a mesma deve continuar a ser valorizada, reforçada e apoiada pelo Município.-----

Defendeu ainda que deve continuar a apostar-se neste tipo de projetos, procurando alargar a sua abrangência e garantindo que cheguem ao maior número possível de pessoas, idealmente a todas as freguesias e, sempre que possível, a todas as aldeias do concelho, promovendo o envelhecimento ativo, o convívio e a melhoria da qualidade de vida da população sénior.---



Relativamente ao projeto “Visitar e Consumir”, felicitou o Parque Biológico de Vinhais pela implementação da iniciativa, que permite a entrada gratuita no espaço aos visitantes que apresentem comprovativo de alojamento ou refeição em estabelecimentos do concelho.-----

Recordou que uma medida de natureza semelhante chegou a ser proposta no mandato anterior pela bancada da AD - Coligação PSD/CDS, com o objetivo de incentivar o consumo no comércio, restauração e serviços do concelho, não tendo, na altura, merecido aprovação.-

Nesse sentido, manifestou satisfação por agora surgir uma iniciativa que, embora com formato próprio, assenta na mesma lógica de criação de sinergias entre turismo e economia local.-----

Quanto à implementação do projeto e às eventuais complexidades administrativas, considerou essencial procurar a máxima simplificação dos procedimentos, de forma a garantir que a iniciativa seja simples, acessível e atrativa, evitando formalismos desnecessários que possam limitar a sua adesão ou eficácia.-----

Sublinhou que o objetivo deve ser criar incentivos que levem os visitantes a permanecer mais tempo no concelho, a consumir nos estabelecimentos locais e a contribuir para a atividade económica.-----

No seguimento, referiu uma questão que lhe foi transmitida por uma munícipe do concelho, relativa a uma proposta designada “Montesinho Zen”.-----

Referiu que, segundo lhe foi dado a conhecer, se trata de um projeto de natureza educativa, terapêutica e de bem-estar, pensado especialmente para crianças e jovens com Perturbação do Espectro do Autismo, embora com uma lógica inclusiva mais ampla dirigida à comunidade.-----

Acrescentou que a proposta terá sido remetida ao Senhor Vice-Presidente Artur Jorge Pereira dos Santos Marques há já algum tempo, tendo sido realizados contactos no sentido de obter informação sobre o respetivo acompanhamento e apreciação.-----

Nesse sentido, solicitou esclarecimento sobre o ponto de situação da proposta e sobre se a mesma se encontra a ser analisada pelos serviços municipais ou por áreas com competência na matéria.-----



Aproveitou igualmente para questionar o ponto de situação do Orçamento Participativo Municipal, referindo que, tanto quanto é do conhecimento público, ainda não foi desencadeado qualquer procedimento relativo à edição do presente ano.-----

Referiu ser importante perceber se o Município pretende dar continuidade a este instrumento de participação cidadã e quais os prazos previstos para a sua concretização.-----

Acrescentou que o Orçamento Participativo poderia constituir um mecanismo adequado para enquadrar iniciativas desta natureza, permitindo a sua discussão e eventual financiamento com participação direta dos cidadãos.-----

Considerou ainda que esta situação deve levar à reflexão sobre as respostas existentes no concelho ao nível da inclusão, apoio às famílias e acompanhamento de crianças e jovens com necessidades específicas.-----

Defendeu que devem ser auscultados os serviços municipais das áreas social e educativa, o Agrupamento de Escolas de Vinhais e as entidades que trabalham diretamente com estas famílias, de forma a identificar necessidades, respostas existentes e eventuais lacunas.-----

Referiu que, da informação de que dispõe, o projeto apresenta características relevantes e aborda uma área importante para o concelho, embora deva ser objeto de análise técnica cuidada por parte dos serviços competentes.-----

Sublinhou que, caso dessa análise resulte a sua relevância, deverá ser ponderada a forma adequada de concretização e financiamento, nomeadamente através do Orçamento Participativo, programas específicos ou outras soluções.-----

Reiterou a importância de reforçar políticas de inclusão, apoio às famílias e igualdade de oportunidades, solicitando esclarecimento ao Senhor Vice-Presidente Artur Jorge Pereira dos Santos Marques sobre o acompanhamento da proposta.-----

No seguimento da intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, na qual foi referido que se prevê para os meses de julho e agosto a execução das empreitadas adjudicadas no ano anterior, designadamente no âmbito das pavimentações de várias estradas municipais, o Senhor Vereador Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos alertou para a necessidade de que tal calendário apenas poderá ser cumprido caso estejam entretanto elaborados e aprovados os respetivos contratos.-----



Referiu que, tanto quanto lhe é possível saber, esses procedimentos contratuais ainda não se encontram concluídos, pelo que questionou se estão reunidas as condições administrativas e legais indispensáveis para o início da execução das referidas empreitadas dentro do prazo indicado.-----

Relativamente ao concurso da EN103 – Variante a Vila Verde, designadamente à empreitada de construção dos viadutos, o Senhor Vereador Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos referiu que pretendia questionar o Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre o ponto de situação do procedimento concursal, uma vez que o prazo inicialmente previsto para apresentação de propostas terminou no passado dia 12 de junho, nomeadamente para perceber se tinham sido apresentadas propostas e quais os desenvolvimentos mais recentes do processo.-----

Contudo, informou que teve conhecimento que o prazo para apresentação de propostas tinha sido prorrogado.-----

O Senhor Vereador Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos registou esse facto como positivo, considerando que tal prorrogação poderá criar melhores condições para a apresentação de propostas por parte das empresas interessadas. Referiu que, face às notícias mais recentes relativas à evolução da situação internacional e à eventual reabertura do Estreito de Ormuz, poderão verificar-se impactos ao nível da redução dos custos dos combustíveis, dos materiais e da mão-de-obra, fatores que influenciam diretamente o setor da construção e que poderão contribuir para tornar novamente mais atrativa para o mercado uma obra desta dimensão.-----

Acrescentou que a concretização desta empreitada assume particular relevância para o concelho de Vinhais e para toda a região, por representar um importante investimento na melhoria das acessibilidades e na segurança rodoviária, contribuindo para reforçar a coesão territorial e a competitividade do interior.-----

Concluiu referindo que, não obstante considerar positiva a prorrogação do prazo e a eventual criação de melhores condições para a apresentação de propostas e futura execução da empreitada, importa continuar a acompanhar o processo com atenção e a defender de forma firme a concretização desta importante infraestrutura. Salientou ainda que é igualmente fundamental continuar a pugnar pela concretização das restantes intervenções estruturantes



reivindicadas para o território, por entender que a melhoria das acessibilidades constitui um fator essencial para a coesão territorial, para a atração de investimento, para a competitividade económica e para a fixação de população no interior.-----

Em resposta ao projeto "Montesinho Zen" e ao Orçamento Participativo, o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que não teve conhecimento do pedido ou da missiva enviada pela munícipe, mas adiantou que o Município apoia esta e outras áreas, confirmando que o Orçamento Participativo é para continuar, apesar de registar pouca participação. -----

Esclareceu o Senhor Vice-Presidente Artur Jorge Pereira dos Santos Marques que a munícipe falou consigo e lhe enviou recentemente o projeto, que resultou de uma formação que a mesma realizou. Explicou ter-lhe transmitido que, durante o mês de junho, a prioridade é assegurar os tempos livres dos meninos com autismo e sugeriu que o projeto fosse apresentado ao Agrupamento de Escolas e à Associação de Pais para uma candidatura através da Caixa Agrícola, uma vez que a mesma tem de ser feita por uma associação.-----

O Senhor Vereador Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos interveio para retificar que o projeto consiste numa estrutura de madeira, criando um espaço zen onde os alunos podem estar num ambiente resguardado ao longo de todo o ano letivo por ficarem stressados com as restantes atividades, defendendo que o Município deve analisar se faz sentido investir e afetar recursos financeiros. -----

O Senhor Vice Presidente Artur Jorge Pereira dos Santos Marques referiu que, nesses moldes, não lhe parece viável, mas é passível de ser analisado, tendo o Senhor Presidente concluído que a proposta deve ser analisada pelos serviços.-----

Em resposta à limpeza dos arruamentos e espaços públicos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal admitiu que, devido aos fatores climatéricos, alguns locais estão menos cuidados e exigem mais atenção. Contudo, ressaltou que o pessoal da limpeza tem muito trabalho e é frequentemente solicitado pelas Juntas de Freguesia. Relativamente à vila, reconheceu que há problemas em alguns passeios, estando prevista uma intervenção, e informou que as escadas da central de camionagem foram vandalizadas, o que obrigou a novos



procedimentos. Esclareceu que fez uma comunicação à GNR para que esta força de segurança tenha mais atenção à vila e patrulhe com maior regularidade, defendendo que, após se deparar com atos de vandalismo, a GNR deve prevenir e precaver estas situações.-- Quanto à prorrogação do prazo do concurso dos viadutos da variante, o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu ter questionado a Infraestruturas de Portugal (IP), que justificou a decisão com o facto de várias empresas estarem a pedir informações e esclarecimentos.--- Por último, sobre o estudo da CIM sobre as vias de comunicação, explicou que o documento identifica Vinhais e Vimioso como os concelhos com maiores lacunas nestas ligações, abrangendo estradas municipais e intermunicipais. Referiu que cada município irá verificar as suas prioridades, mas manifestou ceticismo de que todas as estradas venham a ser contempladas no futuro, lamentando que estes processos muitas vezes fiquem apenas pelos estudos. Por fim, informou que, no âmbito das estradas municipais, quem passar junto ao parque infantil do Carvalhal já pode ver alguns rails (guardas de segurança) que foram doados pela IP e que já estão adjudicados para serem colocados nos pontos mais críticos do concelho.-----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada por correio eletrónico aos Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua palavra, começou por referir que, na impossibilidade de ter estado presente na reunião anterior, pretendia deixar registadas algumas notas e repor o rigor dos factos sobre os assuntos nela debatidos.-----

Relativamente ao Mercado do Agricultor importa esclarecer que houve sim divulgação da iniciativa, inclusive por ele na última sessão da Assembleia Municipal. De qualquer forma, referiu que a informação e a comunicação junto dos munícipes sobre este assunto devem ser sempre reforçadas.-----



No que concerne à área da saúde e ao protocolo falado, quis clarificar que aquilo que foi feito em Moncorvo já se faz em Vinhais. No que diz respeito à permissão de haver consultas de especialidade já houve uma reunião com a Unidade Local de Saúde do Nordeste para a vinda de médicos de especialidade ao Centro de Saúde.----- Relativamente ao Parque Biológico, afirmou que a intuição ao ler a ata é que, perante tudo aquilo que foi alegado, parece que o parque está em total abandono, o que não corresponde à verdade. Rejeitou categoricamente essa afirmação, declarando que as avaliações globais são manifestamente positivas, que têm sido promovidas melhorias constantes e que estão previstas novas intervenções, reforçando que não há qualquer situação de abandono.-----

Por fim, sobre o investimento anunciado no âmbito do processo Cogestão do Parque Natural de Montesinho, o Senhor Presidente clarificou que estes valores não se aplicam apenas ao município de Bragança. Feita a devida repartição territorial, o investimento afetado ao concelho de Vinhais é, inclusive, superior. Referiu compreender a preocupação manifestada pelo Senhor Vereador Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos em salvaguardar a posição de Vinhais neste processo — matéria que considerou devidamente esclarecida pelo Senhor Vereador Martinho Magno Martins —, mas deixou claro que há a necessidade de acautelar o teor das notícias públicas, evitando leituras equívocas que levem quem olha para a notícia a questionar a equidade dos investimentos e a posição do nosso concelho.-----

Na sequência desta intervenção, solicitou o uso da palavra a Senhora Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, para efeitos de explicação, tendo sublinhado que, após a revisão da ata, constatou que em momento algum referiu que o parque estaria abandonado.----- Clarificou que o seu reparo se circunscreveu à escassez de limpeza e à necessidade de um maior cuidado na manutenção do espaço, realçando, todavia, que elogiou a permanência dos utentes que ali pernoitam. Mais referiu que a sua análise decorre dos registos inseridos na plataforma digital *Booking*, adiantando que as referidas críticas e respetivo acervo fotográfico negativo se encontram acessíveis ao público, e que, não obstante não frequentar o espaço, acompanha a opinião expressa na internet. Referiu que não tem conhecimento de novos projetos estruturantes desde o ano de 2018. Concluiu reiterando o seu manifesto



apreço pelo projeto e justificando a menção ao estabelecimento de bebidas pela urgência de uma oferta mais diversificada, tendo valorizado a atual concessão do bar.-----

Seguidamente, o Senhor Vice-Presidente Artur Jorge Pereira dos Santos Marques interveio para salvaguardar que os dados avaliativos em apreço derivam exclusivamente da referida plataforma eletrónica, devendo os mesmos ser ponderados face ao universo alargado de mais de 800 comentários registados.-----

Pediu a palavra o Senhor Vereador Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos para esclarecer que, na altura, a sua única intenção foi alertar para o facto de Bragança nos estar a passar à frente, tendo questionado se existiam dados novos e se a posição de Vinhais estava salvaguardada no processo da Cogestão do Parque Natural de Montesinhos, o que considerou devidamente esclarecido pelo Vereador Martinho Magno Martins, sem que nunca tenha levantado problemas à situação. -----

Referiu ainda ter dito que é preciso ter cuidado com a divulgação da notícia, uma vez que quem olha para ela pode questionar a nossa posição perante a aparente exclusividade do investimento num só local, reiterando que apenas quis destacar a importância deste assunto. Ressalvou ainda que, uma vez mais, não foi cumprido o prazo de entrega da documentação, tendo a mesma sido recebida com menos de 48 horas de antecedência. Esclareceu, contudo, que a questão que pretende salientar não se prende com diferenças de uma ou duas horas, mas sim com uma questão de princípio.-----

Nesse sentido, afirmou que não basta procurar cumprir formalmente o que se encontra previsto no regimento, sendo necessário apreciar, caso a caso, a natureza e a complexidade dos assuntos em análise, devendo o Executivo adequar a sua atuação em conformidade.-----

No caso concreto da reunião em causa, referiu que, atendendo ao número e à relevância dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, bem como ao volume e à complexidade da documentação que os acompanha, entende que os vereadores da oposição não dispuseram do tempo considerado necessário para uma análise cuidada, aprofundada e responsável de todos os processos submetidos à apreciação deste órgão.-----

Acrescentou ainda que tal situação se torna mais relevante quando se tem em consideração que a reunião foi adiada cerca de uma semana, circunstância que, no seu entendimento,



permitiria perfeitamente que documentação particularmente relevante e extensa, designadamente a relativa à prestação de contas consolidadas e à reorganização dos serviços municipais, tivesse sido disponibilizada com maior antecedência, permitindo uma análise mais cuidada e aprofundada por parte dos vereadores.-----

Concluiu referindo que entende que a qualidade das decisões tomadas por este órgão beneficia quando os seus membros dispõem do tempo necessário para estudar devidamente os assuntos em apreciação, sobretudo quando estão em causa matérias de particular relevância técnica, financeira e patrimonial para o Município.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu reconhecendo que todos os assuntos são importantes e explicou que o envio com menor celeridade se deveu por força da necessidade e da própria situação dos processos, assegurando, contudo, que não há qualquer problema em tentar melhorar essa situação no futuro.-----

A presente ata foi submetida a votação, tendo sido aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente Câmara Municipal, por não ter estado presente na reunião em causa. -

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 – MAPA DE PROJETOS FINANCIADOS.-----

Foi tomado conhecimento da situação dos Projetos Financiados, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

5 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----



- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para construção de um edifício de habitação, na povoação de Brito de Lomba, em nome de Hannelore Goman;-----
- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para reabilitação de edifício para TER - Casa de Campo no lugar denominado de "Ressumil", em Vinhais, em nome de Daniela Alice Fernandes Augusto e Guillaume Gabriel Aufreres.. -----

6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e sete do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e seis, que regista os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais6.850.116,57 €

Em dotações Não Orçamentais576.090,45 €

7 – OBRAS PÚBLICAS: -----

7.1 – BENEFICIAÇÃO E REABILITAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE VINHAIS – ESTÁDIO MUNICIPAL DE VINHAIS (BALNEÁRIOS) – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.-----

Presente ao órgão executivo, para aprovação, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Vinhais e a empresa Construções António Manuel Gil Unipessoal, Lda, para a execução da empreitada “Beneficiação e Reabilitação do Complexo Desportivo de Vinhais - Estádio Municipal de Vinhais (Balneários)”.-----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do contrato em causa, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º do CCP. -----

7.2 - CENTRO INTERPRETATIVO DA NATUREZA DO PARQUE NATURAL DE MONTESINHO (CASA DA VILA): -----

7.2.1 – CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO.-----

Presente ao Órgão Executivo um documento extraído da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, datado de doze de junho de dois mil e vinte e seis, através do qual a empresa "Witty Orbit Unipessoal, Lda." comunica a sua desistência e impossibilidade



de outorga do contrato relativo ao procedimento por Concurso Público n.º 1/2026, com vista à empreitada do "Centro Interpretativo da Natureza do Parque Natural de Montesinho (Casa da Vila) – Informar e Educar para Conservar", alegando falta de meios humanos necessários para a boa execução dos trabalhos.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal tomou a palavra para explicar a situação, dizendo que decorreu com normalidade o concurso público, mas a empresa que ganhou veio a seguir comunicar a impossibilidade de outorga do contrato. Por isso, o que é presente a esta reunião é decidir sobre essa desistência e avançar para o concorrente que ficou em segundo lugar.--

A Senhora Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira comentou que a diferença de preço entre as propostas ainda é grande.-----

Respondeu o Senhor Presidente respondeu que, na sua opinião, o pior seria se não houvesse mais nenhum concorrente para fazer a obra. -----

Referiu o Senhor Vereador Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos que a Câmara não pode obrigar ninguém a assinar o contrato, pelo que compete ao Município ver se os prazos estão garantidos. Notou que esta proposta permite manter a intenção de avançar com a obra, mas defendeu que é preciso saber o que diz a lei dos contratos públicos sobre as consequências desta desistência. Questionou se a autarquia tem de avisar o Tribunal de Contas e o IMPIC, e se a empresa pode sair assim sem penalizações ou se vai sofrer alguma sanção.-----

Conclui o Senhor Presidente da Câmara Municipal que, segundo a informação transmitida pela Dr.ª Patrícia Canteiro, em relação à aceitação do segundo concorrente não havia muito mais a fazer da parte da Câmara por o contrato ainda não estar assinado. Contudo, esclareceu que a questão de uma possível indemnização estava a ser analisada, uma vez que, nos termos gerais da lei, o adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante pelos prejuízos que tenha causado culposamente.-----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, determinar a caducidade da adjudicação, pelos motivos expostos pelo adjudicatário, nos termos do n.º 1 do artigo 87-A.º do Código dos Contratos Públicos.-----



7.2.2- ADJUDICAÇÃO.-----

Foi presente ao órgão executivo a desistência e impossibilidade de outorga do contrato comunicada pela empresa "Witty Orbit Unipessoal, Lda." relativamente ao procedimento por Concurso Público n.º 1/2026, para a realização da empreitada do "Centro Interpretativo da Natureza do Parque Natural de Montesinho (Casa da Vila) – Informar e Educar para Conservar", por a mesma ter verificado não dispor dos meios humanos necessários para garantir a adequada execução dos trabalhos. -----

Face ao exposto, e em conformidade com o disposto no artigo 87.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi apresentada proposta para proceder à adjudicação da empreitada à concorrente classificada no lugar subsequente, "Construções António Manuel Gil, Unipessoal, Lda.", pelo valor de 218.553,65€ (duzentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três euros e sessenta e cinco centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da respetiva proposta ordenada.-----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, adjudicar à concorrente "Construções António Manuel Gil, Unipessoal, Lda.", pelo valor de 218.553,65€ (duzentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três euros e sessenta e cinco centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que é a proposta ordenada em lugar subsequente, nos termos do n.º 2 do artigo 87-A.º do Código dos Contratos Públicos.-----

8 - APOIOS. -----

8.1 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ASSISTENCIAL E RECREATIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS.-----

Foi presente ao Órgão Executivo um ofício subscrito pela Presidente da Direção da Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais – ACAR, onde solicita um apoio financeiro no valor de quarenta mil euros (40.000,00 €), tendo como objetivo a concretização de várias atividades.-----

Usou da palavra o Senhor Presidente relativamente a este pedido de apoio, referindo que se encontram devidamente explanadas no processo todas as atividades desenvolvidas pela



associação, bem como toda a colaboração que é prestada a vários níveis. Manifestou a expectativa de que o apoio seja concretizado, realçando a diversidade de valências e auxílios que esta associação assegura. -----

Concluiu, mencionando que o processo instrui uma informação técnica sobre a matéria, mas sublinhou que, mais do que uma informação escrita, o assunto dispensa grandes explicações, uma vez que todos os presentes conhecem muito bem o relevante trabalho que esta associação desenvolve.-----

Seguiu-se a Senhora Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, que referiu ser uma constatação que a associação extravasa largamente as suas funções, representando muito mais do que aquilo que consta no plano de atividades, com assuntos que nada têm a ver com a natureza da instituição. Apontou que certas despesas poderiam ser evitadas, dando como exemplo a quantidade de refeições asseguradas pela ACAR, sugerindo que as mesmas poderiam ser servidas na restauração local, contribuindo assim para o desenvolvimento do comércio, nomeadamente as refeições dos médicos e as refeições relativas às situações de emergência. Mais advertiu que, ao contrário de outros pedidos que trazem o plano de contas, este processo não apresenta o respetivo orçamento, concluindo que, na qualidade de sócia, também gostaria de ver a associação mais envolvida com as questões dos trabalhadores.----

Interveio de seguida o Senhor Vereador Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos, que começou por manifestar o seu incómodo face a estes pedidos regulares, notando que, relativamente a este caso concreto, o valor não lhe parece coincidente com o do ano transato, que teria sido de trinta e cinco mil euros. Mencionou que, sendo também sócio, constata o aumento dos preços nas refeições decorrente da inflação, corroborando a opinião de que determinadas refeições deveriam ser contratadas ao comércio local.-----

Retomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclarecendo que, no que respeita às refeições e ao âmbito da proteção civil, acompanha de perto estas situações, nomeadamente em período de incêndios florestais. Explicou que o Município ponderou o recurso à restauração local, contudo, pelo menos em duas ocasiões de emergência, os restaurantes contactados não demonstraram disponibilidade em cima da hora, pelo que, sem



a estrutura da ACAR, não teria sido possível colmatar essas necessidades urgentes. Destacou que são estas dificuldades imprevistas que demonstram a relevância e a valência desta associação, aplicando-se o mesmo cenário de indispensabilidade no apoio aos tempos livres dos alunos.-----

O Senhor Vereador Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos pediu novamente a palavra para clarificar que a sua intervenção não visava as situações inesperadas ou de emergência, como os incêndios, para as quais reconhece que os restaurantes não têm capacidade de resposta imediata, mas sim situações programadas, exemplificando com as refeições fornecidas aos médicos que asseguram a consulta aberta. Alertou também que a associação deveria fazer a compra dos bens no comércio local.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal concluiu, referindo que a observação sobre os médicos é pertinente e que já transmitiu à direção da ACAR a intenção de agendar uma reunião, no sentido de os alertar para esta matéria. Informou que, pelo que tem conhecimento, a aquisição de carne já é feita de forma rotativa, um mês em cada talho, servindo isto para demonstrar que há uma preocupação em apoiar a economia local. Finalizou sugerindo que a associação tente aproveitar ao máximo o comércio do concelho, lembrando, a propósito do Mercado do Agricultor, que se deve articular com as juntas de freguesia para a aquisição de produtos da terra.-----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e atribuir um apoio financeiro no valor € 40.000,00 (quarenta mil euros), nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

8.2 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA “AS FONTES”.-----

Presente ao Órgão Executivo um ofício pela direção da Associação Cultural e Recreativa "As Fontes", no qual solicita a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.000,00€ (três mil euros). Esta verba destina-se à realização, promoção e desenvolvimento da tradicional



feira de inverno "Encamisada", que decorre anualmente nos dias 31 de dezembro e 1 de janeiro. No documento, a associação destaca o esforço contínuo que tem desenvolvido para recuperar e dinamizar esta tradição identitária do concelho, sublinhando a premência do apoio do Município para a viabilidade da iniciativa e para a continuidade das suas atividades.

No âmbito da discussão, pediu a palavra a Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, que assinalou ser o pedido desta associação referente à festa da "Encamisada", observando que o plano de atividades apresentado apenas contempla despesas, não registando qualquer previsão de receitas. Concluiu referindo que, independentemente da finalidade, o assunto ficaria ao critério do Executivo, sem tecer mais comentários.-----

Concluiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal, sublinhando que a "Encamisada" é a festividade que mais se destaca entre as dinâmicas promovidas por esta associação. Esclareceu que, embora a formulação do pedido possa fazer parecer que a verba se destina a outras festas de inverno em geral, o foco principal é esta tradição concreta, convidando a constatar a relevância do evento localmente, em Vale das Fontes.-----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e atribuir um apoio financeiro no valor € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

8.3 – ASSOCIAÇÃO RAÍZES DA ALDEIA DE CIDÕES.-----

Presente ao Órgão Executivo um ofício subscrito pelo presidente da direção Associação Cultural, Recreativa, Ambiental e Desportiva Raízes da Aldeia de Cidões, através do qual apresenta o seu Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2026. No referido documento, a Associação solicita a atribuição do subsídio anual para o desenvolvimento das suas dinâmicas, sublinhando que este apoio financeiro constitui um instrumento determinante e essencial para a boa execução das atividades planeadas para o corrente ano.



Analisada a informação dos serviços competentes constata-se a menção de que as associações constituem um importante meio para a preservação e divulgação das tradições locais, desempenhando, simultaneamente, um papel crucial na conservação e valorização da identidade cultural, bem como para a coesão social e o desenvolvimento do território. Face ao exposto, e com vista a suportar as despesas identificadas no plano anexado, os serviços sugerem a atribuição de um subsídio no valor de 8.000,00€ (oito mil euros), em moldes idênticos aos praticados nos anos anteriores.-----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e atribuir um apoio financeiro no valor € 8.000,00 (oito mil euros), nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

8.4 – JUNTA DE FREGUESIA DE ERVEDOSA - FEIRA DE PRODUTOS DA TERRA.-----

Presente ao Órgão Executivo um ofício subscrito pelo presidente da Junta de Ervedosa, datado de oito de junho de dois mil e vinte e seis, a solicitar a atribuição de uma verba para a realização da Feira de Produtos da Terra, a decorrer no próximo dia vinte e oito de junho naquela freguesia. No documento, a Junta de Freguesia expõe o programa do evento, que contará com a atuação da Banda de Rebordelo, gaiteiros da região, concertinas de Vinhais, um almoço comunitário e uma tarde recreativa com várias atividades destinadas a recriar as tradições locais, justificando a importância do evento para a dinamização e valorização cultural da localidade.-----

O Senhor Presidente Câmara Municipal pediu a palavra para se pronunciar sobre este pedido, e confessou que, ao ler o respetivo ofício, considerou que o documento pede tudo e não pede nada. Esclareceu que, a par da Feira Franca da Moimenta, o Município apoia a Feira de Produtos da Terra da freguesia de Ervedosa e que, independentemente da forma como o



ofício se encontra redigido, a autarquia não irá inviabilizar a realização da feira em si. Nesse sentido, propôs a atribuição do mesmo apoio financeiro do ano anterior, no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), concluindo que, apesar de se perceber que o ofício foi elaborado de forma descuidada, decidiu trazer o assunto a reunião para garantir a viabilidade do evento.-----

Pediu a palavra a senhora Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, referindo que nada mais tinha a dizer senão que, ao comparar este pedido com o da Associação Raízes da Aldeia de Cidões, este não apresenta qualquer elemento de suporte. Contudo, reconheceu que a feira é conhecida, que acarreta gastos e que certamente contará ainda com o apoio logístico do Município.-----

Interveio de seguida Senhor Vereador Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos, observando que o Executivo teve oportunidade de analisar os documentos estruturados de outras associações e defendeu que não se devem encontrar formas de financiar estas entidades sem que se conheça o destino exato das verbas, ainda que um ofício descuidado não vá inviabilizar a feira. Sublinhou que todos devem cumprir as regras definidas e que, sabendo-se que no ano passado foram atribuídos vinte mil euros — valor que este ano até deveria, tendencialmente, ser aumentado —, importa questionar se sobrou verba ou, na ausência de elementos prévios, exigir a apresentação de um relatório de atividades posterior para dar conhecimento do encerramento do processo. Reafirmou que existem normas legais e de transparência na gestão dos recursos públicos que têm de ser cumpridas, exigindo a verificação de todas as situações antes, durante ou após o evento, através da respetiva prestação de contas.-----

Retomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclarecendo que, como é público, os únicos apoios concedidos à referida Junta de Freguesia são os que decorrem do protocolo e este agora em análise, não se registando mais nenhum. Mais informou que, em linha com o que já tinha manifestado, fará chegar por escrito uma nota a estas entidades alertando para a obrigatoriedade de apresentarem um relatório ou documento descritivo das



atividades após a atribuição dos apoios, reiterando que o Município nunca descarta os trâmites legais nem as suas responsabilidades de fiscalização.-----

O Senhor Vereador Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos pediu novamente a palavra para acrescentar que, até para facilitar o trabalho destas entidades na organização dos seus eventos, seria muito mais simples que as Juntas de Freguesia procedessem ao elenco detalhado das despesas previstas, permitindo-lhes saber exatamente o que estão a pedir e ao Município saber o que está a apoiar. Sustentou que, a partir do momento em que uma Junta de Freguesia solicita um apoio à Câmara Municipal, assume a obrigação de acompanhar a situação e de se sujeitar a esse controlo. Concluiu afirmando que não se trata de perseguir ninguém, mas sim de exigir que os Presidentes de Junta assumam as suas responsabilidades, vincando que o tempo de tratar os assuntos públicos de forma informal já passou e que, se o objetivo é dar cumprimento à lei, todos têm o dever de salvaguardar esse princípio, não existindo qualquer problema em apoiar as associações desde que devidamente justificadas.-

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de € 20.000,00 (vinte mil euros), nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc), do mesmo preceito legal.---

9 – PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS – ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO - MUNICÍPIO DE VINHAIS - PRORURIS, E.M. – CARNES DE VINHAIS, E.M., SA. E RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM, S.A.-----

Foram presentes os documentos da Prestação de Contas Consolidadas- Município de Vinhais – Proruris, E.M – Carnes de Vinhais, E.M., SA. E Resíduos do Nordeste, EIM, S.A, referentes ao ano de dois mil e vinte e cinco, previamente enviados aos Senhores Vereadores, por email, no cumprimento da alínea d), do n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação. -----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal fez uma breve explicação sobre os documentos submetidos a análise do órgão executivo.-----

Pediu a palavra a Senhora Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, que começou por referir que a prestação de contas não traz elementos novos e já é conhecida, observando que os rendimentos registados não foram suficientes e sublinhando a necessidade de haver um rigoroso cuidado na gestão futura. Relativamente à Proruris, assinalou que a condenação judicial sofrida alterou negativamente as contas da empresa municipal, deixando uma questão concreta sobre o ponto seis do documento em análise. Concluiu anunciando que irá formular um voto de abstenção, justificado pelo facto de, no decurso do ano de 2025, não se encontrar no exercício das suas funções executivas.-----

Seguiu-se no uso da palavra o Senhor Vereador Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos, e referiu que a consolidação de contas referente a 2025 merece uma apreciação séria e prudente, atendendo à relevância dos documentos e ao impacto agregado que resulta da realidade financeira do Município, da PRORURIS, da Carnes de Vinhais e da Resíduos do Nordeste.-----

No plano macro, salientou que o grupo autárquico apresenta em 2025 um resultado líquido consolidado negativo de aproximadamente 1,2 milhões de euros, valor ligeiramente inferior ao verificado em 2024, que se aproximou de 1,3 milhões de euros, o que, embora traduza uma ligeira melhoria face ao exercício anterior, mantém um desequilíbrio que não pode ser desvalorizado.-----

Referiu ainda que, tal como já havia assumido em abril na análise da prestação de contas, mantém reservas quanto às opções de gestão refletidas nos resultados apresentados.-----

Por esse motivo, e para que fique clara a sua posição, passou a ser lida a seguinte declaração para a ata:-----

“Sr. Presidente, senhora e senhores vereadores-----

Tendo analisado os documentos de prestação de contas consolidadas referentes ao exercício de 2025, e sem prejuízo do reconhecimento do trabalho técnico desenvolvido na sua



elaboração, entendo dever deixar consignada a minha posição política quanto ao quadro global que deles resulta.-----

A consolidação de contas não é um mero exercício formal de agregação contabilística. Ela traduz, de forma mais ampla, a realidade económico-financeira do universo municipal e a forma como as diferentes entidades se relacionam entre si, quer ao nível da execução, quer ao nível da sustentabilidade futura. Nessa medida, a sua apreciação exige rigor, prudência e responsabilidade.-----

Mantendo coerência com a posição que assumi na análise da prestação de contas do Município e das empresas municipais, entendo que subsistem motivos para preocupação quanto à estrutura global das opções de gestão, à dependência de financiamento externo e à capacidade de assegurar, com estabilidade, o equilíbrio económico-financeiro do conjunto.-----

No que respeita à Resíduos do Nordeste, registo tratar-se de uma empresa intermunicipal de relevante interesse público, com intervenção essencial na gestão e valorização dos resíduos produzidos na região, assegurando uma função ambiental e operacional de grande importância para os municípios associados. Ainda assim, também essa participação deve ser acompanhada com atenção, designadamente quanto à sua evolução económica, à eficiência da sua atividade e ao impacto que tem no quadro financeiro do Município.-----

Assim, sem pôr em causa a relevância institucional e operacional das entidades abrangidas, nem o trabalho técnico subjacente aos documentos apresentados, considero que a consolidação agora em apreciação não afasta as reservas que tenho vindo a manifestar quanto ao modelo de gestão seguido e às respetivas consequências financeiras.-----

Por coerência com a posição que tenho assumido nestas matérias, a minha votação será de abstenção.”-----

Após análise e discussão, foi deliberado, por maioria e em minuta, com os votos favoráveis do Senhor Presidente e do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, e com as abstenções da Senhora Vereadora do Grupo de Cidadãos Eleitores “Pela Nossa Terra” e do Senhor Vereador da AD- Coligação PSD/CDS, aprovar os documentos, referentes ao ano de dois mil e vinte e cinco.-----



Mais foi deliberado, submetê-los ao Órgão Deliberativo, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação. -----

10 – ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS – 34.º CONCURSO CONCELHIO DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA.-----

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pela Médica Veterinária, Márcia Canado, cujo teor é o seguinte:-----

“A Câmara Municipal de Vinhais e a PRORURIS, EM, com a colaboração da OPSA-Vinhais e da Associação de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa e a orientação técnica da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, vai realizar o "34º Concurso Concelhio de Bovinos de Raça Mirandesa, 2026 e Chegas de Touros de Bovinos de Raça Mirandesa" no dia 14 de Junho de 2026, no Mercado de Gado de Vinhais. -----

Estes eventos pecuários têm como objetivo principal a apreciação atual desta raça Autóctone, por forma a estimular e orientar os criadores na produção de animais que pelas suas características interessem não só à economia do país, mas também à valorização e equilíbrio do espaço rural e à obtenção de produtos de elevada qualidade e genuinidade. -----

Para incentivar a Participação dos Criadores e para dar Cumprimento ao Regulamento de Participação deste Concurso, serão atribuídos Prémios no valor total de 11.900,00€, distribuídos da seguinte forma: TOTAL: 11.900,00€ (4700+1200+6000) (Prémios Concurso + 12 Prémios Presença Concurso + Prémios 06 Chegas: Total máximo possível). -----

Estes prémios serão posteriormente transferidos a cada criador de acordo com as classificações atribuídas a cada animal e de acordo com o resultado das Chegas.”-----

Pediu a palavra a Senhora Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, que começou por referir que, não tendo estado presente no evento, fazia questão de valorizar uma raça tão importante e o apoio que esta representa para os agricultores. Levantou, contudo, duas questões, assinalando ter considerado o *timing* da organização estranho — matéria sobre a



qual referiu já terem falado —, e manifestou que este tipo de encontros deveria idealmente ocorrer em alturas de maior afluência e num fim-de-semana mais animado e participativo. Por fim, questionou se a verba de 12.000,00€ foi integralmente despendida em prémios, lutas e presenças de animais.-----

O Senhor Presidente tomou a palavra para esclarecer que o montante em apreço se destinou exclusivamente a essa finalidade. No que respeita à data da realização, e sem invalidar a intervenção da Senhora Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, sublinhou que a escolha do período decorreu de uma indicação expressa dos médicos veterinários. Explicou que a decisão foi motivada pela prevenção de uma doença animal circulante, cuja evolução epidemiológica mais tardia poderia colocar em risco a própria celebração do evento.-----

Interveio o Senhor Vice-Presidente Artur Jorge Pereira dos Santos Marques para acrescentar que a data do concurso foi escolhida logo após as chegadas de touros realizadas na Feira Franca da Moimenta, período em que se registava a presença da referida doença na região da Galiza.-----

Seguiu-se no uso da palavra o Senhor Vereador Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos, que começou por notar não ter feito referência ao concurso no início da reunião, aproveitando o momento para deixar uma nota positiva à organização pela forma como colaborou com o Município. Relativamente aos prémios, defendeu que os mesmos deveriam ser atribuídos em formato de *voucher*, de modo a serem obrigatoriamente rebatidos no comércio local. Mais observou não fazer sentido a atribuição de prémios até ao oitavo lugar sem uma devida diferenciação, parecendo-lhe que todos os animais acabam por ter direito a prémio.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal concluiu o ponto, confirmando que, efetivamente, todos os participantes recebem prémio. Concordou com a observação efetuada pelo Vereador, referindo que essa alteração deve ser articulada e implementada através da própria associação, uma vez que o modelo atual acaba por não valorizar o que devia.



Apontou ainda que, sendo este um concurso de âmbito concelhio, subsiste a dificuldade face à falta de uniformização dos critérios.-----

Após análise e discussão em causa, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de oito de junho de dois mil e vinte e seis, que aprovou a atribuição dos prémios do "34.º Concurso Concelhio de Bovinos de Raça Mirandesa e Chegas de Touros" no valor total máximo de 11.900,00€ (onze mil e novecentos euros), com cabimento na respetiva proposta de cabimento orçamental.-----

11- CONSTITUIÇÃO DA TERCEIRA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VINHAIS.-----

Presente ao Órgão Executivo uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, cujo teor é o seguinte:-----

“Considerando que:-----

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais tem uma área de atuação própria de cerca de 694,76 km², abrangendo vinte e seis freguesias e mais de uma centena de localidades dispersas pelo território; -----

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais integra no seu quadro ativo um total de 119 (cento e dezanove) bombeiros; -----

As Equipas de Intervenção Permanente encontram-se em atividade durante 40 horas semanais, sendo os respetivos encargos remuneratórios suportados em 50% pelo Município de Vinhais e em 50% pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;-----

O concelho de Vinhais caracteriza-se pela elevada dispersão geográfica das povoações, pelo envelhecimento da população e pela crescente necessidade de resposta célere e eficaz a situações de emergência, socorro, proteção e assistência às populações; -----

O aumento das exigências operacionais associadas ao socorro pré-hospitalar, aos incêndios rurais, aos acidentes rodoviários, às ocorrências decorrentes de fenómenos meteorológicos



extremos e a outras missões de proteção civil exige o reforço permanente dos meios humanos disponíveis; -----

A existência de apenas duas Equipas de Intervenção Permanente revela-se insuficiente para assegurar, de forma contínua e com a prontidão desejável, a cobertura operacional de um território com a dimensão e especificidades do concelho de Vinhais:-----

A criação de uma terceira Equipa de Intervenção Permanente permitirá reforçar a capacidade de resposta operacional da corporação, aumentar a disponibilidade de meios humanos em permanência, reduzir os tempos de resposta às ocorrências e garantir uma maior segurança e proteção das populações; -----

A constituição desta terceira Equipa de Intervenção Permanente representa um investimento estratégico na melhoria da qualidade do serviço público prestado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais, contribuindo para uma resposta mais eficaz, eficiente e adequada às necessidades do concelho. -----

Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo delibere aprovar a constituição de uma terceira Equipa de Intervenção Permanente (EIP) na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual.-----

A referida EIP observará o regime estabelecido na Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual, sendo os encargos decorrentes da sua constituição e funcionamento, relativos aos 5 (cinco) elementos que a integram, suportados em partes iguais pelo Município de Vinhais e pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, nos termos do protocolo a celebrar entre esta entidade, o Município de Vinhais e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais, ao abrigo do disposto no artigo 7.º da referida Portaria.”-----

Usou da palavra o Senhor Presidente relativamente à constituição da nova Equipa de Intervenção Permanente (EIP), referindo que, embora represente mais um encargo financeiro para o Município — uma vez que a despesa é repartida entre a Autarquia e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil —, esta medida vai permitir dotar a Associação de Bombeiros Voluntários de melhores e maiores condições operacionais. Explicou que as



próprias funções destas equipas vão sofrer alterações, pretendendo-se uma disponibilidade de 24 horas. -----

Mais informou que, quando a direção dos bombeiros preparava a candidatura, foi consultado sobre a sua opinião e incentivou a respetiva submissão, salientando o sucesso do processo, dado que apenas foram aprovadas vinte candidaturas a nível nacional. Concluiu que a criação desta equipa é manifestamente positiva, não só pela valência que representa para o corpo de bombeiros e para a proteção civil, mas também pela criação de cinco novos postos de trabalho no concelho.-----

Pediu a palavra a Senhora Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira para felicitar a Associação de Bombeiros e a Câmara Municipal pela conquista, considerando a medida muito positiva pelo reforço que traz para o socorro às populações. Questionou, no entanto, se o contrato destas equipas tem um termo definido e de quem é a responsabilidade pela seleção e escolha dos profissionais para preenchimento dos referidos postos de trabalho.----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que estas equipas são constituídas sem termo, cabendo à Autoridade Nacional a tutela operacional das mesmas, e precisou que o processo de seleção e escolha dos elementos é da estrita responsabilidade da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais.-----

De seguida, interveio o Senhor Vereador Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos, que se associou às felicitações ao Município e aos bombeiros, sublinhando que a candidatura foi apresentada em boa hora. Defendeu que, para atrair e recrutar novos elementos e incentivar o voluntariado para os bombeiros, é necessário criar capacidade de atração para esta área, sugerindo que se pondere a atribuição de benefícios aos quadros operacionais, em moldes semelhantes aos que já são praticados noutros municípios.-----

Retomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para reiterar o impacto positivo de Vinhais ter visto aprovada a sua candidatura. No que respeita ao voluntariado, referiu que o corpo de bombeiros local dispõe atualmente de elementos essenciais e de uma boa base de voluntários, o que confere à instituição capacidade de escolha para o



recrutamento. Concluiu referindo que o ideal seria a existência de outro tipo de validação regulamentar que permitisse otimizar e rentabilizar ainda melhor a utilização destas equipas no terreno.-----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta para criação da terceira Equipa de Intervenção Permanente na Associação dos Bombeiros Voluntários de Vinhais. -----

Ausentaram-se da reunião o Senhor Vice-Presidente Artur Jorge Pereira dos Santos Marques e Senhor Vereador Martinho Magno Martins. -----

12 – CARNES DE VINHAIS – SOCIEDADE DE ABATE E TRANSFORMAÇÃO DE CARNE, EM., S.A.-----

12.1 - NOMEAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS.-----

Foi presente um ofício emanado do Conselho de Administração da Empresa Carnes de Vinhais, Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, E.M.S.A, cujo teor é o seguinte: -
“ Tendo sido concluído o procedimento de contratação dos Serviços de Revisão Legal de Contas para o período 2026-2028, este Conselho de Administração deliberou por unanimidade propor a adjudicação à empresa "Fernando Peixinho, José Lima e Associados - SROC, Lda." pelo valor mensal de 250€ (duzentos e cinquenta euros)”-----

Após análise e discussão do assunto foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a nomeação da empresa “Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda.”, para fiscal único da empresa Carnes de Vinhais, Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, E.M.S.A, bem como submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a sua designação, nos termos do n.º 3, do art.º 26.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação. -----

Regressaram à sala o Senhor Vice-Presidente Artur Jorge Pereira Marques e Senhor Vereador Martinho Magno Martins-----



13 – REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS-----

13.1 – PROPOSTA, REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E ORGANOGRAMA-----

Foram presentes ao Presente ao Órgão Executivo a Proposta, Regulamento da Organização dos Serviços Municipais e Organograma, cujo teor é o seguinte:-----

“PROPOSTA

REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

1. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, veio determinar a obrigatoriedade de os municípios aprovarem a adequação das suas estruturas orgânicas às regras e critérios nela estabelecidos visando a simplificação e diminuição das estruturas e níveis decisórios e a existência de modelos flexíveis de funcionamento, apelando a uma racionalização dos serviços e à fixação de metodologias de trabalho transversais, potenciando uma maior e melhor comunicação, espírito de colaboração e partilha de entre serviços. -----
2. O referido diploma legal tem vindo a ser objeto de várias modificações, consubstanciadas, especialmente, na concessão de uma maior autonomia aos municípios no que respeita à elaboração do modelo organizacional que considerem mais adequado, de modo a lograrem o cumprimento eficaz e eficiente do leque de atribuições que lhes estão legalmente cometidas, bem como na possibilidade de os órgãos municipais definirem todas e quaisquer condições sobre provimento e nomeação de cargos dirigentes ou equiparados na Administração Local. -----
3. Por seu turno, e através do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, posteriormente atualizado por via da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, o Governo instituiu um enquadramento jurídico regulador do funcionamento dos serviços autárquicos, no sentido de alcançar a sua melhor adaptação à atual realidade, resultante da evolução registada em décadas recentes, mormente, no sentido geral de uma maior autonomia administrativa e de um esforço de competências das Autarquias Locais. -----
4. A estrutura e o funcionamento dos Serviços Municipais, assentes no diploma legal antes enunciado, orientam-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e



da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.-----

5. Com efeito, a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para a ano de 2019, veio, por intermédio do seu artigo 344.º, alterar a previsão constante do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, permitindo às câmaras municipais propor aos respetivos órgãos deliberativos a reestruturação dos seus serviços, nomeadamente na sequência de transferência de novas competências, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e dos diplomas sectoriais a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Lei, tendo em conta os recursos humanos e financeiros necessários à prossecução de novas competências. -----

6. Neste enquadramento, torna-se premente conformar e adaptar a estrutura municipal num quadro de maior operacionalidade dos serviços autárquicos, dotando-a das ferramentas necessárias à prossecução dos valores da democracia local participativa, através da responsabilidade perante os cidadãos, bem como, do desenvolvimento económico sustentável, da coesão social e justiça distributiva, da humanização e dignificação das condições de vida, da responsabilidade ambiental, do cosmopolitismo e contemporaneidade cultural, da transparência e da prestação permanente de contas, em integral respeito pelos princípios que norteiam a atividade administrativa municipal. -----

7. Sequencialmente, revela-se imprescindível imprimir uma nova dinâmica organizacional, assente numa lógica de trabalho em rede, no sentido de uniformizar e racionalizar os procedimentos nas diversas áreas de atuação municipal, pelo que importa consolidar o modelo de gestão organizacional do Município de Vinhais, em função de uma nova capacidade de prestação de serviços à comunidade.-----

8. A nova estrutura organizacional, alicerçada em parâmetros de gestão e funcionamento rigorosos, conduzirá, por certo, em termos preventivos, a uma melhor racionalização e otimização e originará, por consequência, maximização de respostas às solicitações dos munícipes, no âmbito das atribuições e competências atribuídas, por lei, ao Município.-----

9. Partindo destas premissas, a Organização Interna dos Serviços Municipais assenta, ao



abrigo do disposto no artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, no Modelo de Estrutura Mista.-----

Considerando que:-----

- Compete à Assembleia Municipal aprovar, nos termos da lei, a reorganização dos serviços municipais em conformidade com a alínea m) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

- Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do art.º 6.º do RJOSAL aprovar o modelo de estrutura orgânica (hierárquico, matricial ou misto, conforme dispõe o n.º 1 e 2 do art.º 9.º do aludido diploma);-----

- Compete à Assembleia Municipal aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares (direções municipais e departamento municipais) em conformidade com a alínea b) do art.º 6.º do RJOSAL;-----

- A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior conforme dispõe o n.º 2 do art.º 4.º Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja área e requisitos de recrutamento, identificação dos níveis remuneratórios e competências são aprovados pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal;

-Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (unidades orgânicas lideradas por dirigentes titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior), nos termos da alínea c) do art.º 6.º do RJOSAL, estando cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as aludidas unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do art.º 7.º do RJOSAL;-----

- Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo total de subunidades orgânicas (serviços liderados por pessoal com funções de coordenação, designadamente coordenador técnico) nos termos das alíneas d) do art.º 6.º, competindo ao Presidente da Câmara Municipal a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas, dentro daquele limite, em conformidade com o disposto no art.º 8.º do RJOSAL;-----

- Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea e) do art.º 6.º do RJOSAL definir o número máximo de equipas multidisciplinares, quando seja exclusivamente adotado o tipo



de estrutura matricial ou misto, bem como bem como definir o estatuto remuneratório dos chefes de equipa.-----

Face aos considerandos enunciados, proponho: -----

A. Que a Câmara Municipal aprove e delibere a presente proposta, nos termos da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea m), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 6.º a 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, bem como no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, todos os diplomas enunciados na redação atual, e submeter à Assembleia Municipal para aprovação a seguinte moldura organizacional:-----

1. Modelo de estrutura orgânica – Estrutura mista-----

2. Estrutura flexível:-----

2.1 N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis 13 (treze), lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior:-----

2.2. Unidades Orgânicas Flexíveis dirigidas por dirigentes intermédios de 2.º grau (Divisões Municipais) — 3 (três)-----

2.3. Unidades Orgânicas flexíveis dirigidas por dirigentes intermédios de 3.º grau (Unidades) — 10 (dez) -----

2.4 N.º máximo de subunidades orgânicas 6 (seis).-----

2.5. N.º máximo de equipas multidisciplinares: 1 (uma), estatuto remuneratório equiparado a titular de cargos de direção intermédia de 2.º grau com despesas de representação.-----

3. Quesitos a que alude o n.º 3 do art.º 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto relativo aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau:-----

3.1. Designação: Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau designam-se Chefes de Unidade;-----

3.2.Competências: -----

- a) Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as atividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção;-----



- b) Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau aplicam-se, supletivamente, as competências do pessoal dirigente previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, bem como as constantes no regulamento de organização dos serviços municipais do Município de Vinhais.-----

3.3.Área de recrutamento: Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal nos termos legais aplicáveis, de entre trabalhadores em funções públicas com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controle.-----

3.4.Requisitos do recrutamento:-----

- a) Formação académica: licenciatura adequada às atribuições da unidade orgânica que venham a liderar;-----
- b) Experiência profissional: detentor de, pelo menos, 2 anos de experiência profissional em áreas relevantes para a do cargo a prover, na carreira de técnico superior. -----

3.5. Remuneração: 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.-----

Entrada em vigor:-----

A presente moldura organizacional entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.-----

Revogação:-----

Sem prejuízo do parágrafo anterior, com a entrada em vigor da atual estrutura, fica revogada a estrutura e organização dos Serviços Municipais anterior.-----

B. Que a Câmara Municipal aprove e delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau sejam abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.

C. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, por parte dos Órgãos Executivo e Deliberativo, dever-se-á promover à efetiva consolidação do novo modelo organizacional municipal, sendo certo que se torna imperiosa a aprovação, por parte do Órgão Executivo



Municipal, do respetivo Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, contendo o mesmo, no seu objeto, de forma sumária, todas as matérias atinentes à criação das unidades flexíveis, dentro dos limites estatuídos pela Assembleia Municipal, com a descrição, individual e concreta, das diversas competências funcionais que lhe são adstritas, anexo à presente proposta (Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura Flexível dos Serviços Municipais, sob a forma de Anexo I; Regulamento das competências e do procedimento de recrutamento de Dirigentes intermédios de 3.º grau do Município de Vinhais, sob a forma de Anexo II; Organograma, sob a forma de Anexo III); -----

D. Com a reestruturação, ora preconizada, importa a reapreciação do mapa de pessoal do Município, tendo em vista a avaliação da sua adequação, considerando a nova organização dos serviços e a necessidade de recursos humanos que a mesma possa representar;-----

E. Por último, com a aprovação da presente proposta pelos Órgãos Municipais competentes, apenas deverá ser promovida a publicitação da estrutura que venha a ser aprovada, no Diário da República, por força do disposto no n.º 6, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação, e em vista a que a mesma ganhe plena eficácia, em simultâneo com a publicação, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, contendo todas as alterações, ora, preconizadas, por forma a que ambas as estruturas entrem em vigor em simultâneo, sob pena de perturbar o normal funcionamento dos serviços.”-----

“REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Nota Justificativa

A presente reorganização dos serviços municipais e do respetivo mapa de pessoal reflete a visão e as políticas de gestão e organização do executivo, tendo em vista garantir a concretização de princípios fundamentais como o da prossecução do interesse público, do dever da decisão célere e da colaboração da administração com os particulares, isto é, do município para com os seus munícipes e da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado.-----



Ao abrigo do regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Município de Vinhais procede à adequação da estrutura orgânica dos seus serviços, visando uma cultura orientada para a eficiência, desburocratização, modernização e qualidade, no âmbito de uma administração aberta e participativa com racionalização e otimização dos meios humanos e materiais disponíveis.-

A reestruturação que agora se preconiza prevê a alteração de alguns serviços e estruturas já existentes, permitindo enfatizar determinadas áreas que se consideram fundamentais da atividade municipal, tendo em conta, nomeadamente, o atual contexto socioeconómico.-----

Neste novo enquadramento organizacional mantêm-se o equilíbrio na distribuição de funções, a concentração de meios em funções de suporte, com recurso crescente a novas tecnologias, e a focalização em áreas de expansão ou de interesse estratégico do município, a pensar na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos deste concelho.-----

A organização dos Serviços do Município de Vinhais tem ainda subjacente o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e as regras contidas na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, todos na sua atual redação, que estabelece o novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais.-----

Assim, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com as disposições contidas nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, é aprovado o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Vinhais.-----

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do estabelecido na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, devidamente conjugado com a alínea m) do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todos na sua



redação atual, sem prejuízo das demais disposições legais genéricas identificadas no Preâmbulo.-----

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

1. O presente Regulamento define os objetivos, a organização e os níveis de atuação dos serviços da Câmara Municipal de Vinhais, bem como os princípios que os regem e estabelece os níveis de direção e de hierarquia que articulam aqueles serviços municipais dentro da Câmara, bem como o respetivo funcionamento.-----
2. O presente Regulamento aplica-se a todos os serviços da Câmara Municipal de Vinhais.-

Artigo 3.º

Princípios Gerais

1. A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo e no diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente os do rigor e seriedade da gestão e o da transparência.
2. No exercício da sua atividade, os Serviços Municipais regem-se pelos seguintes princípios gerais:-----
 - 2.1. Sentido de serviço à população e aos cidadãos, consubstanciado no absoluto respeito pelas decisões dos órgãos autárquicos democraticamente eleitos e na consideração dos interesses legítimos dos munícipes, como referência fundamental;-----
 - 2.2. Respeito absoluto pela legalidade, pela igualdade de tratamento de todos os cidadãos e pelos direitos e interesses legalmente protegidos destes;-----
 - 2.3. Transparência, diálogo e participação, consubstanciados ao nível da gestão e dos procedimentos, em relação aos munícipes e trabalhadores municipais, por permanente atitude de aproximação e interação com a população e por uma comunicação contínua, informativa e pedagógica entre o município e a comunidade;-----



2.4. Racionalidade de gestão e sensibilidade social, pela associação constante e equilibrada dos critérios técnicos, económicos e financeiros exigentes e modernos, com critérios sociais inultrapassáveis, como a justiça, a equidade e a solidariedade;-----

2.5. Qualidade e inovação, correspondendo à necessidade da contínua introdução de soluções inovadoras, sob o ponto de vista técnico, organizacional e metodológico, que permitam a racionalização, a desburocratização e o aumento da produtividade, que conduzam à sucessiva elevação da qualidade dos serviços prestados à população e aos cidadãos.-----

Artigo 4.º

Princípios Deontológicos

Os trabalhadores municipais devem pautar a sua atividade profissional pelos princípios deontológicos enunciados na Carta Ética para a Administração Pública.-----

Artigo 5.º

Objetivos

No desempenho das suas atribuições, os Serviços Municipais devem prosseguir os seguintes objetivos:-----

- a) Realizar de forma plena, oportuna e eficiente as ações e tarefas definidas pelos órgãos municipais, no sentido do desenvolvimento socioeconómico do município, designadamente as constantes dos planos de investimento e planos de atividades;-----
- b) Promover a obtenção de índices crescentes de melhoria na prestação de serviços às populações, respondendo de forma eficaz às suas necessidades e aspirações;-----
- c) Gerir com eficiência, de acordo com uma gestão racionalizada e moderna, os recursos disponíveis, tendo em vista a obtenção do seu máximo aproveitamento;-----
- d) Promover a participação organizada dos cidadãos e dos agentes socioeconómicos do município, nos processos de tomada de decisão;-----
- e) Promover a dignificação e valorização profissional e cívica dos trabalhadores e dos colaboradores municipais;-----
- f) Desburocratizar e modernizar os serviços técnico-administrativos e acelerar os processos de decisão;-----



g) Assegurar, mutuamente, a colaboração que em cada caso se mostre necessária ou que lhes seja superiormente determinada, desenvolvendo a sua atividade, tendo em atenção os princípios da polivalência e multidisciplinaridade, em compatibilização constante entre as ações a que cada qual compete executar.-----

Artigo 6.º

Superintendência, Coordenação e Desconcentração

1. A superintendência e coordenação dos Serviços Municipais competem ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na legislação em vigor, sem prejuízo da faculdade de delegação de competências.-----
2. Os cargos dirigentes e de chefia são assegurados, nas situações de falta, ausência ou impedimento dos respetivos titulares, nos termos da lei.-----

Artigo 7.º

Modelo

A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura mista constituída por unidades orgânicas flexíveis e por subunidades orgânicas, e por uma equipa multidisciplinar, organizadas da seguinte forma: -----

1. Estrutura Flexível: composta por unidades orgânicas flexíveis, designadas Divisões Municipais e dirigidas por dirigentes intermédios de 2.º grau (chefe de divisão municipal) ou Unidades Municipais e dirigidas por dirigentes intermédios de 3.º grau (chefe de unidade municipal) constituindo uma componente flexível da organização dos serviços municipais, que visa assegurar a sua permanente adequação às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, cujas competências, de âmbito operativo e instrumental, integradas, numa mesma área funcional, se traduzem fundamentalmente em unidades técnicas de organização e execução definidas pela Câmara Municipal. -----
2. Subunidades Orgânicas: no âmbito das unidades orgânicas, quando se trate predominantemente de funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, que podem ser criadas por despacho do Presidente da Câmara, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Municipal, subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico.-----



3. Gabinetes: unidades orgânicas de apoio a órgãos municipais, de natureza técnica e administrativa.-----

4. Estrutura Matricial: composta por 1 (uma) Equipe Multidisciplinar.-----

Artigo 8.º

Organização dos Serviços

1. A organização dos serviços obedece ao Modelo de Estrutura Mista, constituída por unidades orgânicas flexíveis/subunidades orgânicas e por uma equipa multidisciplinar, prevendo-se ainda gabinetes de apoio direto ao Presidente da Câmara, que, por determinação legal e/ou funcional, devam dele depender hierarquicamente e de forma direta.-----

2. Os serviços municipais organizam-se internamente de acordo com o seguinte modelo:---

a) Hierarquizada composta por 3 (três) unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por dirigentes intermédios de 2.º grau (Divisões Municipais), 10 (dez) unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por dirigentes intermédios de 3.º grau (Unidades Municipais), 6 (seis) subunidades orgânicas e 9 (nove) Gabinetes, e -----

b) Matricial composta por uma Equipe Multidisciplinar.-----

3. As Divisões são unidades orgânicas flexíveis operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação do município, cabendo-lhes coadjuvar o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores na organização e superintendência de atividades no âmbito da gestão municipal, criados em razão da relação de proximidade ou complementaridade de funções e tarefas e da importância do setor de atividade sob sua responsabilidade, sendo lideradas por dirigentes intermédios de 2.º grau.-----

4. As Unidades são unidades orgânicas flexíveis operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação do município, sendo lideradas por dirigentes intermédios de 3.º grau.-----

5. Os Gabinetes são unidades de apoio e assessoria aos órgãos municipais.-----

6. As Subunidades Orgânicas integram-se no âmbito das unidades orgânicas e são coordenadas por um coordenador técnico.-----

Artigo 9.º

Serviços enquadrados por legislação específica

São serviços enquadrados por legislação específica, os seguintes gabinetes:-----



- a) O Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação; -----
- b) O Gabinete de Proteção Civil e Florestal;-----
- c) O Gabinete Médico Veterinário Municipal.-----

Artigo 10.º

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competência

O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais é constituído pelos seguintes anexos: -----

- a) Anexo I — Define a Estrutura Flexível dos Serviços Municipais e as competências das respetivas Unidades Orgânicas e Gabinetes; -----
- b) Anexo II — Regulamento das competências e do procedimento de recrutamento de Dirigentes intermédios de 3.º grau do Município de Vinhais;-----
- c) Anexo III — Organograma dos Serviços Municipais, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que faz parte integrante do presente Regulamento.-----

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

Compete ao Presidente da Câmara decidir sobre eventuais dúvidas de interpretação ou omissões do presente Regulamento, face às disposições legais que regem estas matérias.---

Artigo 12.º

Entrada em Vigor

O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, ficando revogadas todas as disposições regulamentares anteriores sobre esta matéria.-----

ANEXO I

Estrutura flexível dos serviços municipais, atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas e gabinetes

Artigo 1.º

Unidades Orgânicas Flexíveis



1. É fixado em 3 (três), o número total de Unidades Orgânicas Flexíveis de 2.º grau — Divisões Municipais, constituídas nos termos da alínea a) do artigo 7.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. -----

2. É fixado em 10 (dez), o número total de Unidades Orgânicas Flexíveis de 3.º grau — Chefes de Unidade, constituídas nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. -----

Artigo 2.º

Subunidades Orgânicas

É fixado em 6 (seis), o número total de Subunidades Orgânicas — Núcleos, a constituir nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.-----

Artigo 3.º

Unidades de assessoria e apoio técnico, unidades orgânicas e subunidades orgânicas

São constituídas as seguintes unidades orgânicas na estrutura flexível dos serviços municipais:-----

1. No âmbito das unidades de assessoria e apoio técnico:-----

- a) Gabinete Jurídico;-----
- b) Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação;-----
- c) Gabinete de Proteção Civil e Florestal;-----
- d) Gabinete de Informática;-----
- e) Gabinete do Médico Veterinário Municipal;-----
- f) Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais;-----
- g) Gabinete de Apoio às Freguesias; -----
- h) Gabinete de Apoio ao Emigrante; -----
- i) Gabinete de Inserção Profissional.-----

1.1 . Unidade de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural-----

1.1.1. Setor de Apoio às Empresas Municipais-----

1.1.2. Canil Municipal-----

1.1.3. Setor Caça e Pesca-----

2. No âmbito da Estrutura Flexível dos Serviços Municipais:-----

2.1 Divisão Administrativa e Financeira-----



- 2.1.1. Unidade de Administração Geral-----
 - a) Núcleo de Administração-----
 - i. Setor de Expediente Geral e Arquivo Municipal-----
 - ii. Setor de Limpeza das Instalações Municipais-----
 - b) Núcleo de Atendimento, Taxas e Licenças-----
 - i. Setor de Atendimento/Balcão Único-----
 - ii. Setor de Taxas e Licenças e Gestão Administrativa dos Cemitérios-----
- 2.1.2. Unidade de Recursos Humanos-----
 - a) Núcleo de Recursos Humanos-----
 - i. Setor de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho-----
 - ii. Setor de Vencimentos-----
 - iii. Setor de Formação, Avaliação de Desempenho, Recrutamento e Carreiras---
- 2.1.3. Unidade Económica, Financeira e Patrimonial-----
 - a) Núcleo de Contabilidade, Aprovisionamento, Património e Armazéns-----
 - i. Setor de Contratação Pública-----
 - b) Núcleo de Atendimento e Tesouraria-----
- 2.2. Divisão de Obras, Urbanismo, Clima, Ambiente e Energia-----
 - 2.2.1. Unidade de Obras Públicas, Logística e Administração Direta-----
 - a) Núcleo de Empreitadas-----
 - i. Setor de Obras Públicas-----
 - ii. Setor de Manutenção de Vias e Sinalética-----
 - iii. Setor de Manutenção de Equipamentos-----
 - iv. Setor de Projeto, Apoio Técnico e Administrativo-----
 - 2.2.2. Unidade de Urbanismo e Ambiente-----
 - i. Setor de Urbanismo e Obras Particulares-----
 - ii. Setor de Fiscalização-----
 - iii. Setor de Mercados, Feiras, Espaços Verdes e Cemitérios-----
 - iv. Setor de Água, Saneamento e Etar's-----
 - v. Setor de Sistemas de Informação Geográfica-----
 - 2.2.3. Unidade de Transição Energética-----



- i. Setor de Eficiência Energética, Tagging Climático e Candidaturas-----
- 2.3. Divisão de Ação Social, Educação, Juventude, Desporto, Cultura e Turismo-----
- 2.3.1. Unidade de Educação, Cultura e Turismo-----
- i. Setor de Educação-----
 - ii. Setor de Cultura-----
 - iii. Setor de Turismo-----
- 2.3.2. Unidade de Ação Social e Saúde-----
- i. Setor de SAAS-----
 - ii. Setor de Habitação Social-----
 - iii. Setor de Apoios Sociais-----
 - iv. Setor da Saúde-----
 - v. Setor de Envelhecimento Ativo-----
- 2.3.3. Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo-----
- i. Setor de Desporto-----
 - ii. Setor de Juventude-----
- 3. Equipa de prospetiva, planeamento e controlo (Equipa Multidisciplinar)-----
- i. Setor de Projetos Multidisciplinares, Incentivos, Candidaturas e Fundos Comunitários.-----

Artigo 4.º

Gabinete Jurídico

- 1. No exercício da sua atividade, compete ao Gabinete Jurídico, na dependência do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereadores com competência delegada:-----
- a) Prestar assessoria jurídica aos membros dos órgãos e serviços municipais;-----
 - b) Elaborar os estudos e pareceres que lhe forem solicitados;-----
 - c) Fazer o acompanhamento de todos os processos de contencioso e gracioso de que seja incumbido;-----
 - d) Proceder à investigação e instrução dos processos de contraordenação e elaborar as propostas de decisão;-----
 - e) Assegurar a cobrança coerciva no âmbito dos processos de execução fiscal;-----



- f) Proceder à instrução, acompanhamento e conclusão dos processos de expropriação de bens imóveis e direitos a eles inerentes, por utilidade pública incluída nas atribuições do município;-----
- g) Assegurar a preparação dos atos notariais e dar apoio à formalização de contratos e de protocolos;-----
- h) Elaborar minutas de despachos, deliberações, regulamentos, contratos e outros atos que lhe sejam solicitados;-----
- i) Emitir parecer, aquando da instrução dos processos de inquérito e disciplinares, quando por via de razões devidamente fundamentadas pelos serviços competentes disso venha a ser incumbido e prestar apoio técnico jurídico nos demais casos quanto à regularidade formal dos processos, existência material dos factos, qualificação dos mesmos, gravidade das infrações e penas aplicáveis;-----
- j) Promover a defesa contenciosa dos interesses do Município, obtendo em tempo útil todos os elementos necessários existentes no serviço e propondo, em conjugação com os mandatários judiciais nomeados, as medidas necessárias ao cumprimento das decisões judiciais transitadas em julgado;-----
- k) Assegurar a defesa judicial dos interessados do Município, bem como, acompanhar e manter a Câmara informada sobre as ações e recursos em que o Município seja parte, divulgando informação periódica sobre a situação pontual em que se encontram;-----
- l) Colaborar com o Ministério Público nos processos de expropriação litigiosa organizando e acompanhando em toda a sua fase administrativa os mesmos processos prestando-lhes todas as informações e elementos que este considere necessários para prosseguir os interesses da autarquia;-----
- m) Instruir e assegurar a tramitação dos recursos do contencioso administrativo e das ações administrativas em que seja parte o Município, acompanhando o respetivo processo no tribunal competente;-----
- n) Promover a informação e acompanhamento de queixas, reclamações ou exposições de natureza jurídica ou administrativa, formuladas por particulares;-----
- o) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamentos ou determinação superior.-----



Artigo 5.º

Gabinete de Proteção Civil e Florestal

1. No exercício da sua atividade, compete ao Gabinete de Proteção Civil e Florestal (GPCF), na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal, promover uma cultura de segurança, assegurar o cumprimento da regulamentação em vigor, em matéria de Proteção Civil e de Defesa da Floresta, prestando-lhe apoio nas áreas de segurança e proteção civil do município e no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios.-----

2. Os objetivos fundamentais da Proteção Civil Municipal são os seguintes:-----

a) Prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultantes;-----

b) Atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;-----

c) Socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;-----

d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe;-----

e) Prestar informações técnicas relacionadas com o cumprimento da legislação sobre a Proteção Civil;-----

f) Articular com a Divisão Administrativa a elaboração dos Planos de Emergência e as medidas de autoproteção, no âmbito da Higiene e Segurança no Trabalho;-----

g) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competências delegadas, nas áreas que lhe competem;-----

h) Assegurar a articulação e comunicação, formal e informal, com as restantes unidades orgânicas, garantindo, assim, a eficiência e eficácia dos serviços;-----

i) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada ou subdelegada.-----

3. Os objetivos fundamentais do GPCF em matéria da Defesa da Floresta, da responsabilidade da Câmara Municipal são os seguintes:-----



- a) Apoiar a Comissão Municipal, nos termos legais;-----
- b) Prestar apoio ao Presidente da Câmara na elaboração e implementação do Plano de Defesa da Floresta e acompanhar os programas de ação nele previstos;-----
- c) Participar nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município;-----
- d) Assegurar o relacionamento com as entidades, públicas e privadas, de DFCI;-----
- e) Prestar informações técnicas relacionadas com o cumprimento da legislação sobre a Defesa da Floresta;-----
- f) Promover o cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, relativamente às competências dos municípios;-----
- g) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competências delegadas, nas áreas que lhe competem;-----
- h) Assegurar a articulação e comunicação, formal e informal, com as restantes unidades orgânicas, garantindo, assim, a eficiência e eficácia dos serviços;-----
- i) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada ou subdelegada.-----

Artigo 6.º

Gabinete de Informática

1. No exercício da sua atividade, compete ao Gabinete de Informática, na dependência do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereadores com competência delegada:-----
 - a) Instalar e manter a infraestrutura tecnológica e de redes; -----
 - b) Gerir e administrar os sistemas informáticos, rede local, os servidores, o correio eletrónico e a área de segurança de dados;-----
 - c) Assegurar o funcionamento eficiente dos sistemas de comunicações do município;--
 - d) Gerir o processo de seleção e aquisição de equipamentos informáticos. -----
2. O Coordenador do Gabinete é Responsável de Segurança do Município de Vinhais e pelo cumprimento das disposições previstas no Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de junho, designadamente a gestão de um conjunto das medidas adotadas em matéria de requisitos de



segurança e de notificação de incidentes, nos termos do Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e do referido Decreto-Lei.-----

Artigo 7.º

Gabinete Médico Veterinário Municipal

1. O exercício da atividade do Gabinete Médico Veterinário Municipal (MVM) está regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, sem prejuízo de outros diplomas legais específicos aplicáveis.-----

2. No exercício da sua atividade, compete ao Gabinete Médico Veterinário Municipal, na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereadores com competência delegada:-----

- a) Direção e coordenação técnica do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Vinhais;-----
- b) Execução das medidas de profilaxia médica sanitária, preconizadas na legislação em vigor; -----
- c) Avaliação das condições de alojamento e de bem-estar dos animais de companhia;--
- d) Licenciamento e controlo de estabelecimentos comerciais para venda de animais e de alimentos para animais, bem como de qualquer alojamento/hospedagem de animais de companhia e dos Centros de Atendimento Médico Veterinários; -----
- e) Pareceres Técnicos sobre Licenciamento e Bem-Estar Animal de Espécies Pecuárias;
- f) Pareceres Técnicos sobre Licenciamento de Veículos de Transporte de Animais Vivos;-----
- g) Inspeção Sanitária no Matadouro Carnes de Vinhais; Licenciamento de Estabelecimentos Comerciais; -----
- h) Licenciamento de Estabelecimentos de Fabrico para Venda Direta de Produtos Alimentares de Origem Animal; -----
- i) Controlo e Inspeção Sanitária dos Produtos Alimentares de Origem Animal e dos Estabelecimentos onde se transformam, preparam ou manipulam; -----
- j) Execução de Controlos Veterinários no âmbito do Comércio Intracomunitário de Produtos Alimentares de Origem Animal; -----



- k) Inspeção higio-sanitária de Abate de Animais em “Montarias” e de “Peças de Caça Selvagem” (maiores e menores).-----
- l) Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.”-----
3. O médico veterinário municipal tem poderes de autoridade sanitária veterinária concelhia, poderes estes, conferidos por inerência de cargo, pela Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária (DAGV); -----
4. O exercício do poder de autoridade sanitária veterinária concelhia traduz-se na competência de, sem dependência hierárquica, tomar qualquer decisão, por necessidade técnica ou científica, que entenda indispensável ou relevante para a prevenção e correção de fatores ou situações suscetíveis de causarem prejuízos graves à saúde pública, bem como nas competências relativas à saúde e bem-estar animal e garantia de salubridade dos produtos de origem animal. -----

Artigo 8.º

Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação

1. O Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) é uma das estruturas de apoio direto ao Presidente da Câmara Municipal e aos Vereadores em regime de tempo inteiro ou meio tempo. Entre as várias funções definidas pela Presidência, compete-lhe garantir os serviços de secretariado, protocolo, informação e ligação com os órgãos colegiais do município, assim como assessorar o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores em regime de tempo inteiro ou meio tempo, nos domínios da preparação da sua atuação política e administrativa, colhendo e tratando elementos necessários à eficaz elaboração das propostas por si subscritas, a submeter aos órgãos do município, ou para a tomada de decisão no âmbito dos seus poderes próprios ou delegados. -----
- A composição do GAPV está prevista no artigo 42.º, n.º 1 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----
2. Compete ao Gabinete de Apoio à Presidência, nomeadamente:-----
- a) Preparar e apoiar a atuação política do Presidente e Vereadores em regime de tempo inteiro ou meio tempo, através de recolha e tratamento de informação e de todos os elementos necessários à sua atuação;-----



- b) Promover os contactos com os serviços da Câmara Municipal, órgãos da administração municipal ou outros, sempre que necessários e convenientes ao correto funcionamento dos serviços municipais e ao desenvolvimento das atividades a implementar;-----
- c) Assegurar o apoio administrativo e de secretariado necessários ao exercício de funções do Presidente da Câmara e Vereadores em regime de tempo inteiro ou meio tempo;-----
- d) Preparar os contactos exteriores do Presidente da Câmara e Vereadores em regime de tempo inteiro ou meio tempo, fornecendo os elementos que permitam a sua documentação prévia;-----
- e) Organizar a agenda do Presidente da Câmara e Vereadores em regime de tempo inteiro ou meio tempo, nomeadamente no que se refere às marcações de atendimento público e de reuniões, bem como recolher e organizar os elementos necessários à realização das mesmas;-----
- f) Assegurar o protocolo nas cerimónias e atos oficiais e as receções organizados pela Câmara Municipal, em articulação com as demais unidades orgânicas que, diretamente, estejam envolvidas;-----
- g) Assegurar a preparação, organização e encaminhamento de todo o expediente do Presidente da Câmara e Vereadores em regime de tempo inteiro ou meio tempo;-----
- h) Arquivar e manter devidamente organizada a documentação e a correspondência do Presidente da Câmara e dos Vereadores em regime de tempo inteiro ou de meio tempo.

Artigo 9.º

Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais

No exercício da sua atividade, compete ao Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, na dependência do Presidente da Câmara ou de Vereadores com competência delegada:-----

- a) Assegurar a articulação permanente entre o Presidente da Assembleia Municipal, o Presidente da Câmara Municipal e os Presidentes das Juntas de Freguesia; -----
- b) Atender os membros do órgão executivo e deliberativo e prestar-lhes os esclarecimentos e apoio solicitados; -----



- c) Assegurar o apoio logístico, administrativo e de secretariado à Câmara Municipal e Assembleia Municipal, com a necessária articulação com os restantes serviços municipais;-----
- d) Preparar a agenda, as convocatórias e o expediente das sessões do órgão executivo e deliberativo do Município, bem como organizar a sua distribuição e publicitação, nos termos da lei; -----
- e) Promover o encaminhamento dos processos após deliberação dos órgãos executivo e deliberativo.-----

Artigo 10.º

Gabinete de Apoio às Freguesias

No exercício da sua atividade, compete ao Gabinete de Apoio às Freguesias, na dependência do Presidente da Câmara ou de Vereadores com competência delegada:-----

- a) Promover a política municipal de descentralização e delegação de competências e recursos, assegurando a articulação e a cooperação sistemática entre o Município e as Freguesias; -----
- b) Fornecer informações e esclarecimentos de natureza legislativa, técnica e outros elementos afins às Juntas de Freguesia, bem como coordenar todas as ações que envolvam intervenção municipal; -----
- c) Promover a elaboração de estudos e propostas tendentes à delegação de competências para as Juntas de Freguesia; -----
- d) Propor os termos e as modalidades de colaboração a desenvolver com as Juntas de Freguesia numa perspetiva de subsidiariedade e de gestão racional dos recursos; -----
- e) Organizar e manter atualizada a informação que reflita a colaboração institucional entre o Município e as Freguesias, nos domínios patrimonial, económico-financeiro, jurídico e outros; -----
- f) Preparar, acompanhar e avaliar, em articulação com os serviços, a execução dos diferentes protocolos estabelecidos com as Juntas de Freguesia; -----
- g) Assegurar a articulação e supervisão das intervenções das Juntas de Freguesia no âmbito dos protocolos em vigor; -----



- h) Receber, encaminhar e articular com os serviços as respostas às solicitações das Juntas de Freguesia;-----
- i) Prestar apoio direto ou através de outras unidades orgânicas, designadamente de natureza jurídica e técnica, às Juntas de Freguesia.-----

Artigo 11.º

Gabinete de Apoio ao Emigrante

No exercício da sua atividade, compete ao Gabinete de Apoio ao Emigrante, na dependência do Presidente da Câmara ou de Vereadores com competência delegada:-----

- a) Prestar atendimento multicanal integrado (online, telefónico e presencial) aos munícipes, rececionando os pedidos dos munícipes relativos a assuntos no âmbito das atribuições municipais e referentes a vários assuntos da esfera da Administração Central.
- b) Promover o apoio aos munícipes que tenham estado emigrados, que se encontrem em vias de regresso ou que ainda residam nos países de acolhimento.-----
- c) Responder às questões inerentes ao regresso e reinserção em todas as suas vertentes: social, jurídica, económica, investimento, emprego, estudos, entre outras;-----
- d) Apoiar e informar os cidadãos portugueses na área social, jurídica, económica, educação, emprego, formação profissional, entre outras, orientando-os para os serviços públicos vocacionados para o esclarecimento de dúvidas ou para a resolução de problemas mais específicos. -----

Artigo 12.º

Gabinete de Inserção Profissional

No exercício da sua atividade, compete ao Gabinete de Inserção Profissional, na dependência do Presidente da Câmara ou de Vereadores com competência delegada, prestar serviços de natureza informativa e de apoio à procura de emprego, designadamente:-----

- a) Ações de apoio à procura ativa de emprego e de desenvolvimento de estratégias de aproximação ao mercado de trabalho;-----
- b) Ações promotoras do empreendedorismo;-----
- c) Ações de mobilização para a formação e requalificação profissional;-----



- d) Apoio no acesso ao mercado de trabalho das pessoas com deficiência e outros públicos vulneráveis;-----
- e) Divulgação de ofertas de emprego e de estágios profissionais;-----
- f) Divulgação de medidas de apoio ao emprego e de criação do próprio emprego;-----
- g) Divulgação das ações de formação profissional;-----
- h) Divulgação e apoio à utilização dos serviços digitais do IEFP.-----

Artigo 13.º

Unidade de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

1. No exercício da sua atividade, compete à Unidade de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural, na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereadores com competência delegada, a qual integra os Setores de Apoio às Empresas Municipais, Canil Municipal e Caça e Pesca:-----

- a) Executar e acompanhar projetos estruturantes para o desenvolvimento económico do município, colaborando na concertação e coordenação ao nível da Administração Municipal, em conjunto com os serviços envolvidos em cada projeto;-----
- b) Assegurar o apoio no relacionamento de órgãos do Município com as atividades económicas exercidas no território do município ou que aí se pretendam instalar, prestando nomeadamente as informações resultantes das opções tomadas no domínio dos projetos de desenvolvimento;-----
- c) Prestar apoio técnico, logístico e de mediação de contactos entre agentes económicos, bem como proceder à disponibilização e tratamento de informação relevante, em colaboração com todos os serviços municipais;-----
- d) Elaborar relatórios periódicos sobre os constrangimentos verificados na atividade dos agentes económicos, propondo sugestões para a sua resolução;-----
- e) Apoiar os empresários nas suas pretensões/resolução de processos inerentes à sua atividade; -----
- f) Veicular informação acerca de legislação de apoio à atividade económica, fundos comunitários e outros programas de financiamento e desenvolver ações de sensibilização destinadas a vários públicos, com diferentes entidades parceiras; -----



- g) Prestar aconselhamento técnico individualizado e divulgar informação sobre os mais variados assuntos do setor agrícola, quer estejam relacionados com a produção vegetal ou com a produção animal e com o desenvolvimento e aperfeiçoamento da atividade.-----
 - h) Disseminar as práticas agrícolas mais sustentáveis ambientalmente, promover o empreendedorismo de jovens agricultores, esclarecer a metodologia da Bolsa Nacional de Terras;-----
 - i) Contrariar a tendência de desertificação dos meios rurais, dando apoio às explorações agrícolas existentes e o estímulo à criação de novas empresas neste setor.-----
 - j) Promover uma política de desenvolvimento rural que responda aos condicionalismos que possam pôr em causa a qualidade de vida da população residente nos espaços rurais, garantir a equidade, a sustentabilidade ambiental, a preservação e conservação do património natural, cultural e paisagístico, além da diversificação económica, no Município de Vinhais;-----
 - k) Em matéria de caça e pesca, compete-lhe organizar, preparar, formular propostas e dar apoio técnico às reuniões do Conselho Cinegético;-----
 - l) Colaborar com as entidades oficiais na delimitação de zonas de caça;-----
 - m) Apoiar as associações de caça e pesca no âmbito das suas funções e de outras que lhe sejam destinadas superiormente;-----
 - n) Colaborar na organização de montarias e de outros eventos relacionados com a caça e pesca, garantindo a divulgação e legalidade dos mesmos;-----
 - o) Colaborar na organização de concursos de pesca;-----
 - p) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos.-----
2. A Unidade de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural, equiparadas para todos os efeitos legais a direção intermédia de 3.º grau que, para além das competências administrativas comuns dos serviços municipais, exercerá as competências específicas determinadas pelo titular do cargo dirigente que dependem diretamente. -----

Artigo 14.º

Divisão Administrativa e Financeira

1. No exercício da sua atividade, compete à Divisão Administrativa e Financeira, a cargo



de um Chefe de Divisão, na dependência do Presidente da Câmara ou de Vereadores com competência delegada, as tarefas administrativas e de apoio genérico, prestar informações técnico-jurídicas sobre quaisquer processos ou questões que lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente, bem como pelas restantes unidades orgânicas, coordenando os Serviços Jurídicos da Autarquia e sendo responsável pela Auditoria, Qualidade e Prevenção da Corrupção. Assegurar a gestão e otimização dos recursos financeiros e patrimoniais do Município, a gestão da tesouraria municipal e a supervisão da atividade financeira, designadamente ao nível da execução orçamental desta Autarquia.-----

Compete ainda proceder à administração dos recursos humanos distribuídos pelos diferentes Serviços da Câmara Municipal, propor critérios de recrutamento e seleção, ao incremento dos índices de eficiência e qualidade na prestação de serviços aos munícipes.-----

1.1 . No âmbito da Unidade de Administração Geral, a qual integra o Núcleo de Administração com os Setores de Expediente Geral e Arquivo Municipal e de Limpeza das Instalações Municipais e o Núcleo de Atendimento, Taxas e Licenças com os Setores de Atendimento – Balcão Único e de Taxas, Licenças e Gestão Administrativa dos Cemitérios, compete, designadamente:-----

- a) Assegurar a assessoria técnica administrativa à Câmara Municipal;-----
- b) Promover o desenvolvimento de ações no sentido de assegurar uma estreita articulação entre o Município, as instituições públicas e os operadores de serviços públicos;-----
- c) Assegurar a receção, registo, encaminhamento e arquivo do expediente e correspondência geral da Câmara Municipal;-----
- d) Registrar, afixar, publicitar, endereçar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos, ordens de serviço, circulares e despachos genéricos, devidamente numerados sequencialmente;-----
- e) Publicar os avisos e editais;-----
- f) Assegurar a organização e dar sequência a todos os processos e assuntos de carácter administrativo quando não existam outras unidades orgânicas com essa vocação;-----
- g) Organizar e gerir, de acordo com a legislação vigente, o arquivo municipal;-----



- h) Superintender o setor da limpeza e o arranjo diário das instalações, mobiliário e equipamentos municipais, zelando pela sua manutenção e conservação.-----
- i) Assegurar o atendimento e informação ao munícipe, de forma eficaz e eficiente, garantindo a sua satisfação;-----
- j) Liquidar impostos, taxas, licenças e demais rendimentos do Município;-----
- k) Assumir a gestão dos processos de licenciamento de publicidade, ocupação do espaço público, e garantir a cobrança das taxas respetivas;-----
- l) Assegurar a gestão administrativa dos cemitérios municipais, liquidar as respetivas taxas e organizar ficheiros e demais registos sobre inumações, sepulturas, jazigos e ossários e os processos de concessão de terrenos nos cemitérios; -----
- m) Garantir a cobrança coerciva das dívidas através de processo de execução fiscal.----
- n) Organizar os processos de contraordenação e de execução fiscal e dar-lhes o respetivo andamento dentro dos prazos legais;-----
- o) Colaborar na conceção e elaboração de Projetos de Posturas de Regulamentos Municipais e providenciar pela sua atualidade e exequibilidade;-----
- p) Uniformizar as interpretações jurídicas;-----
- q) Assegurar o apoio jurídico aos serviços do município, nomeadamente através da emissão de pareceres jurídicos.-----

1.2. No âmbito da Unidade de Recursos Humanos, a qual integra o Núcleo de Recursos Humanos com os Setores de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho, Vencimentos e Formação, Avaliação de Desempenho, Recrutamento e Carreiras, compete, designadamente:

- a) Elaborar a proposta anual do mapa de pessoal;-----
- b) Elaborar, analisar e reportar periodicamente informação às entidades competentes;
- c) Elaborar o balanço social;-----
- d) Proceder à estimativa anual das verbas a orçamentar para despesas de pessoal;-----
- e) Desenvolver os procedimentos relacionados com a admissão dos trabalhadores;----
- f) Assegurar a organização e atualização dos processos individuais;-----
- g) Assegurar os serviços de processamento de vencimentos, abonos, participações, descontos e outros atos relativos aos trabalhadores;-----



- h) Desenvolver os procedimentos relacionados com aposentação, assistência na doença e acidentes de trabalho;-----
- i) Assegurar a Higiene e Segurança no Trabalho;-----
- j) Coordenar o processo de avaliação dos trabalhadores e serviços municipais, nos termos da lei em vigor;-----
- k) Garantir o cumprimento das regras em vigor relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho;-----
- l) Estudar, propor e dar execução às políticas municipais relativas aos recursos humanos. -----

1.3. No âmbito da Unidade Económica, Financeira e Patrimonial, a qual integra o Núcleo de Contabilidade, Aprovisionamento, Património e Armazéns com o Setor de Contratação Pública e o Núcleo de Atendimento e Tesouraria, compete, designadamente:-----

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade das Autarquias Locais, procedendo a todas as tarefas definidas na lei ou em regulamento, promovendo a integração consistente da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos;-----
- b) Gestão Orçamental, procedendo à elaboração, acompanhamento, modificações e relato;-----
- c) Coadjuvar a elaboração, acompanhamento, modificações e relato dos planos plurianuais de investimentos;-----
- d) Registos e relato inerentes à Contabilidade Orçamental e Patrimonial;-----
- e) Elaborar as demonstrações financeiras do Município, de acordo com o sistema contabilístico vigente;-----
- f) Proceder à reconciliação de contas de terceiros (circularização de terceiros);-----
- g) Proceder mensalmente às reconciliações bancárias;-----
- h) Assegurar a contabilidade patrimonial e analítica e elaborar informação à administração municipal;-----
- i) Gestão financeira e de tesouraria;-----
- j) Coordenar e fiscalizar o funcionamento da tesouraria; -----



- k) Coordenar o setor de atendimento ao público e assegurar que o atendimento público preste serviço de forma eficaz e eficiente, garantindo a sua satisfação;-----
 - l) Garantir o cumprimento das obrigações fiscais do Município;-----
 - m) Assessoria económico-financeira;-----
 - n) Cadastro, registo e gestão dinâmica do património móvel e imóvel municipal;-----
 - o) Instituir um sistema de seguros do património municipal, assegurando a sua eficiente gestão e atualização, em colaboração com a DAJ;-----
 - p) Implementar uma gestão integrada do economato e dos artigos armazenáveis;-----
 - q) Gestão operacional do Armazém Municipal;-----
 - r) Assegurar a gestão estratégica, operacional e transacional das aquisições de bens e serviços;-----
 - s) Instruir, acompanhar e avaliar os procedimentos de pré-contratação de aquisição de bens e serviços, sob proposta e apreciação técnica das demais unidades orgânicas;-----
 - t) Efetuar o controlo físico dos bens móveis e imóveis municipais, procedendo à sua etiquetagem e ao seu inventário, nos termos definidos na lei, garantindo a inventariação anual do imobilizado.-----
2. A Divisão Administrativa e Financeira inclui a Unidade de Administração Geral, a Unidade de Recursos Humanos e a Unidade Económica, Financeira e Patrimonial, equiparadas para todos os efeitos legais a direções intermédias de 3.º grau que, para além das competências administrativas comuns dos serviços municipais, exercerão as competências específicas determinadas pelo titular do cargo dirigente que dependem diretamente. -----

Artigo 15.º

Divisão de Obras, Urbanismo, Clima, Ambiente e Energia

1. A Divisão de Obras, Urbanismo, Clima, Ambiente e Energia, na dependência do Presidente da Câmara ou de Vereadores com competência delegada, tem como missão promover o desenvolvimento das atividades de planeamento, potenciar a reabilitação urbana e patrimonial do município e garantir a gestão técnica e administrativa do regime jurídico da urbanização e edificação, através da elaboração, avaliação e execução dos instrumentos



municipais de ordenamento do território, de projetos e estudos em total conformidade com o quadro legislativo aplicável.-----

1.1. No âmbito da Unidade de Obras Públicas, Logística e Administração Direta, a qual integra o Núcleo de Empreitadas com os Setores de Obras Públicas, Manutenção de Vias e Sinalética, Manutenção e Equipamentos e Projeto, Apoio Técnico e Administrativo, compete, designadamente:-----

- a) Assegurar, organizar e executar todos os processos relativos a obras municipais a executar por empreitadas de acordo com as opções do plano e face às orientações superiores, colaborando no lançamento, acompanhamento e gestão do respetivo procedimento adjudicatório, particularmente, na elaboração do caderno de encargos, de acordo com a legislação vigente;-----
- b) Gerir, assegurar e manter atualizado o cadastro das obras municipais, no sentido de fornecer dados a outras Unidades Flexíveis, nomeadamente fornecer os custos de produção para efeitos de inventariação municipal;-----
- c) Assegurar a tramitação processual e burocrática nas fases subsequentes à adjudicação de empreitadas de obras até à receção definitiva;-----
- d) Elaboração de informação e pareceres de carácter técnico sobre processos e viabilidades de construção;-----
- e) Assegurar a fiscalização e direção técnica das obras municipais;-----
- f) Coordenar todas as ações relacionadas com a gestão dos contratos de empreitadas de obras públicas, elaborando, nomeadamente, os respetivos relatórios de monitorização e propondo a designação do gestor do contrato;-----
- g) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competências delegadas, nas áreas que lhe competem;-----
- h) Assegurar a articulação e comunicação, formal e informal, com as restantes unidades orgânicas, garantindo, assim, a eficiência e eficácia dos serviços;-----
- i) Promover a manutenção e conservação dos equipamentos e vias sob a responsabilidade da Câmara Municipal;-----
- j) Assegurar a conservação e manutenção do parque de máquinas e viaturas municipais;



- k) Providenciar pela manutenção preventiva, efetuando revisões e controlos periódicos;
- l) Efetuar o planeamento e a gestão, dos recursos humanos e da utilização do parque de máquinas e viaturas;-----
- m) Estudar e propor as orientações a seguir em ações de aquisição, renovação ou substituição da frota existente;-----
- n) Assegurar e promover a fiscalização municipal das operações urbanísticas no município, ordenando a fiscalização de toda a atividade sob jurisdição municipal, dentro dos prazos estabelecidos e em cumprimento da legislação e regulamentação em vigor aplicável.-----
- o) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada ou subdelegada.-----

1.2. No âmbito da Unidade de Urbanismo e Ambiente, a qual integra os Setores de Urbanismo e Obras Particulares, Fiscalização, Mercados, Feiras, Espaços Verdes e Cemitérios, Água, Saneamento e ETAR's e Sistemas de Informação Geográfica, compete, designadamente:-----

- a) Coordenar a revisão e atualização do Plano Diretor Municipal;-----
- b) Elaborar ou coordenar os planos municipais de ordenamento do território, de grau inferior ao Plano Diretor Municipal, nomeadamente os planos de urbanização e de pormenor;-----
- c) Identificar e programar as ações necessárias ao estabelecimento de um modelo correto e equilibrado de desenvolvimento urbanístico do território municipal;-----
- d) Monitorizar a execução dos planos municipais de ordenamento do território e dos outros instrumentos de gestão urbanística;-----
- e) Analisar e dar parecer técnico no âmbito dos procedimentos sujeitos ao RJUE;-----
- f) Promover a reabilitação urbana e a recuperação de património, valorizando as zonas históricas degradadas;-----
- g) Assegurar a conceção e implementação do sistema de informação geográfica e manter atualizada a cartografia digital;-----



- h) Recolher, estruturar e disponibilizar informação gráfica e alfanumérica, a vários serviços do município, de forma a contribuir para a otimização do desempenho das suas funções;-----
- i) Assegurar e promover a fiscalização municipal das operações urbanísticas no município, ordenando a fiscalização de toda a atividade sob jurisdição municipal, dentro dos prazos estabelecidos e em cumprimento da legislação e regulamentação em vigor aplicável.-----
- j) Construir ferramentas de consulta e análise de informação geográfica, como suporte à tomada de decisões e na gestão quotidiana de vários serviços do município;-----
- k) Desenvolver as ações necessárias à atualização da cartografia e do cadastro do território municipal;-----
- l) Recolher, tratar, validar e armazenar a informação geográfica georreferenciada, mantendo atualizada a base de dados geográfica;-----
- m) Disponibilizar informação geográfica, assegurando a resposta às solicitações internas e externas ao município e mantendo atualizados os geoportais;-----
- n) Assegurar, interna e externamente, a obtenção e edição de informação geográfica;---
- o) Organizar e manter um arquivo digital com a cartografia de base e temática de relevância para o município.-----
- p) Estudar e avaliar os programas e medidas de política ambiental e de saúde pública, promovendo-as através do desenvolvimento de atividades de divulgação e campanhas de sensibilização cívica e ambiental;-----
- q) Cooperar com outros organismos na adoção de medidas de informação ambiental e defesa do ambiente;-----
- r) Promover as ações necessárias à certificação ambiental dos serviços, de acordo com as normas europeias, e garantir as boas práticas ambientais ao nível do funcionamento interno dos serviços;-----
- s) Promover a gestão ambiental, nas áreas da limpeza urbana, gestão de resíduos urbanos e domínio hídrico, sob a responsabilidade municipal;-----
- t) Assegurar a gestão, manutenção e limpeza dos espaços verdes, espaços de lazer, jardins e parques infantis;-----



- u) Assegurar a gestão do cemitério municipal, dos serviços de vias de comunicação e parque de máquinas, armazém, mercados e feiras;-----
 - v) Assegurar o planeamento, implementação e gestão dos sistemas de abastecimento de água;-----
 - w) Assegurar e zelar pelo cumprimento do regulamento de abastecimento de água, elaborar e apresentar as propostas de atualização e de revisões necessárias;-----
 - x) Apoiar as Juntas de Freguesia no controle da qualidade da água distribuída;-----
 - y) Colaborar nos estudos destinados a promover a drenagem de águas residuais domésticas, industriais, pluviais, tratamento e destino final;-----
 - z) Emitir pareceres sobre a possibilidade de estabelecimento de ligações prediais de águas residuais domésticas e pluviais, bem como verificar o enquadramento dos projetos nas disposições legais e regulamentares em vigor;-----
 - aa) Assegurar o planeamento, implementação e gestão dos sistemas de saneamento básico;-----
 - bb) Assegurar os trabalhos de execução e conservação de ramais de ligação da rede de saneamento básico;-----
 - cc) Assegurar a execução de pequenas ampliações e correções à rede de saneamento básico;-----
 - dd) Estudar, projetar e dirigir as obras relativas à rede de saneamento básico;-----
 - ee) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competências delegadas, nas áreas que lhe competem;-----
 - ff) Assegurar a articulação e comunicação, formal e informal, com as restantes unidades orgânicas, garantindo, assim, a eficiência e eficácia dos serviços;-----
 - gg) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada ou subdelegada.-----
- 1.3. No âmbito da Unidade de Transição Energética, a qual integra o Setor de Eficiência Energética, Tagging Climático e Candidaturas, compete, designadamente:-----
- a) Promover uma política de transição para um consumo eficiente e baseado em energias renováveis; -----



- b) Assegurar a elaboração de projetos de instalações elétricas de edifícios e instalações, bem como a sua execução; -----
- c) Colaborar na execução de obras de eletricidade e na conservação elétrica e fiscalizar as instalações municipais; -----
- d) Assegurar a articulação permanente com os operadores de sistemas de energia com vista à coordenação dos respetivos trabalhos de infraestruturação no território municipal;
- e) Promover a instalação de equipamentos e serviços relativos à produção, com base em energias renováveis;-----
- f) Assegurar a gestão da rede de iluminação pública do município; -----
- g) Apreciar os processos de iluminação cénica e decorativa; -----
- h) Colaborar na manutenção dos equipamentos de AVAC nas instalações municipais; -
- i) Garantir e coordenar relacionamento regular com distribuidor local de energia elétrica;-----
- j) Procurar, analisar e sugerir soluções para poupança de energia;-----
- k) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior relativos à subunidade orgânica que chefia.-----

2. A Divisão de Obras, Urbanismo, Clima, Ambiente e Energia inclui a Unidade de Obras Públicas, Logística e Administração Direta, a Unidade de Urbanismo e Ambiente e a Unidade de Transição Energética, equiparadas para todos os efeitos legais às direções intermédias de 3.º grau que, para além das competências administrativas comuns dos serviços municipais, exercerão as competências específicas determinadas pelo titular do cargo dirigente que dependem diretamente. -----

Artigo 16.º

Divisão de Ação Social, Educação, Juventude, Desporto, Cultura e Turismo

1. A Divisão de Ação Social, Educação, Juventude, Desporto, Cultura e Turismo (DASEJDCT), na dependência do Presidente da Câmara ou de Vereadores com competência delegada, tem como principal missão garantir o cumprimento das linhas estratégicas para as áreas de educação, ação social, saúde, emprego e formação profissional, família e juventude, cultura, património, atividade física e desporto, assegurando a realização das políticas



setoriais e objetivos municipais neste domínio, com vista à promoção da qualidade de vida e bem-estar social dos munícipes, assegurando a realização das políticas setoriais e objetivos municipais neste domínio, com vista à promoção da qualidade de vida e bem-estar social dos munícipes.-----

1.1. No âmbito da Unidade de Educação, Cultura e Turismo, a qual integra os Setores da Educação, da Cultura e do Turismo, compete, designadamente:-----

- a) Realizar diagnósticos da situação escolar do Concelho, em cooperação com os vários níveis de ensino, com vista à elaboração de propostas de implementação de equipamentos escolares; -----
- b) Executar as ações inerentes ao bom funcionamento dos estabelecimentos da rede pública de Educação Pré-Escolar e Ensino Básico do Município; -----
- c) Promover e apoiar programas de atividades de ligação escola-comunidade; -----
- d) Assegurar as competências municipais no âmbito do Conselho Municipal de Educação;-----
- e) Acompanhar a execução das novas construções escolares e de obras de manutenção dos edifícios de Educação Pré-Escolar e do Ensino Básico, incluindo equipamentos desportivos; -----
- f) Assegurar a ação social escolar, quando esta seja da competência da Autarquia;-----
- g) Promover a atribuição de bolsas de estudo de iniciativa municipal;-----
- h) Proceder à organização da rede de transportes escolares, assegurando os procedimentos necessários à respetiva gestão;-----
- i) Gerir os Auditórios Municipais, coordenando as atividades e utilização dos mesmos, tendo em conta o respeito pelas preferências do público, com vista à familiarização deste com tais espaços e gerindo os recursos humanos e património a eles afetos e elaborar relatórios do funcionamento dos mesmos;-----
- j) Colaborar com as coletividades do Concelho na implementação de projetos de dinamização e promoção cultural;-----
- k) Dirigir os equipamentos e espaços museológicos municipais, bem como a gestão das coleções museológicas municipais, assegurando a realização de exposições e a manutenção e conservação dos imóveis;-----



- l) Promover a conservação, investigação, dinamização e segurança de todos bens culturais nos equipamentos e espaços museológicos municipais;-----
 - m) Estabelecer ligações com os serviços da administração central com competências na área de defesa e conservação do património cultural;-----
 - n) Organizar e promover, no âmbito da museologia, ações culturais que contribuam para a sensibilização, divulgação e preservação do património cultural Concelhio, nomeadamente atividades pedagógicas junto da comunidade e, de forma especial, do público escolar;-----
 - o) Promover as ações adequadas à valorização turística do Município, fomentando a fixação de novas respostas turísticas no território;-----
 - p) Assegurar a informação e a promoção turística do Concelho, bem como colaborar com outras entidades na organização e divulgação dos eventos e atividades de interesse turístico; -----
 - q) Promover os recursos patrimoniais do Concelho para fins turísticos; -----
 - r) Assegurar a participação do Município em iniciativas e programas de promoção turística; -----
 - s) Promover e desenvolver o Turismo no Concelho.-----
 - t) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada ou subdelegada.-----
- 1.2. No âmbito da Unidade de Ação Social e Saúde, a qual integra os Setores do SAAS, Habitação Social, Apoios Sociais, Saúde e Envelhecimento Ativo, compete, designadamente:-----
- a) Propor e executar medidas de política social, nomeadamente de apoio à infância, à juventude e ao idoso, no âmbito das atribuições do Município;-----
 - b) Propor e executar programas de ação social, saúde e de habitação social; -----
 - c) Coordenar as Comissões de Acompanhamento de Índole Social; -----
 - d) Colaborar com o Conselho Local de Ação Social;-----
 - e) Promover e implementar políticas de integração das diferentes comunidades étnicas e culturais do Concelho, tendo em vista a igualdade de oportunidades;-----



- f) Estimular e apoiar a criação e o funcionamento de associações de solidariedade social, nas áreas da infância, idosos e deficientes;-----
 - g) Assegurar as competências municipais no âmbito do Rendimento Social de Inserção e da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco;-----
 - h) Promover a atribuição de apoios a estratos sociais desfavorecidos;-----
 - i) Articular com entidades externas ao Município nomeadamente, o Ministério da Solidariedade Social, o Ministério da Saúde e a Unidade Local de Saúde; -----
 - j) Apoiar ações de divulgação e prevenção no domínio da saúde; -----
 - k) Elaborar, executar e fazer cumprir as obrigações decorrentes de protocolos e/ou contratos-programa celebrados com as diversas entidades;-----
 - l) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competências delegadas, nas áreas que lhe competem;-----
 - m) Assegurar a articulação e comunicação, formal e informal, com as restantes unidades orgânicas, garantindo, assim, a eficiência e eficácia dos serviços;-----
 - n) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada ou subdelegada.-----
- 1.3. No âmbito da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, a qual integra os Setores do Desporto e da Juventude, compete, designadamente:-----
- a) Assegurar as competências municipais no âmbito do Conselho Municipal de Juventude;-----
 - b) Propor e operacionalizar projetos com vista à dinamização da Juventude e apoio ao associativismo; -----
 - c) Promover a participação juvenil, através do fomento do associativismo e do voluntariado; -----
 - d) Apoiar e promover espaços de formação, informação e lazer para a juventude; -----
 - e) Promover a educação não formal, através do fomento de atividades e ações de sensibilização conducentes a comportamentos e estilos de vida saudáveis; -----
 - f) Promover a cultura e a divulgação de novos valores artísticos, através do desenvolvimento de projetos de animação em áreas de interesse das camadas juvenis;----



- g) Organizar programas de animação sociocultural e de tempos livres para jovens; ----
 - h) Estudar, em permanência, a realidade juvenil do Concelho; -----
 - i) Coordenar os espaços municipais destinados aos jovens; -----
 - j) Potenciar o empreendedorismo juvenil; -----
 - k) Concretizar parcerias de relevância na área da juventude em articulação com organismos públicos e privados; -----
 - l) Proceder à realização de levantamentos e estudos de diagnóstico da situação desportiva no Concelho, nomeadamente a monitorização e atualização da carta desportiva; -----
 - m) Acompanhar a utilização da rede de instalações e equipamentos para a prática de atividades físicas, desportivas e recreativas de interesse municipal; -----
 - n) Conceber, propor e implementar projetos de dinamização desportiva, para todos os escalões etários da população; -----
 - o) Colaborar com as coletividades desportivas do Concelho na implementação de projetos de dinamização desportiva; -----
 - p) Gerir os equipamentos e infraestruturas desportivas. -----
2. A Divisão de Ação Social, Educação, Juventude, Desporto, Cultura e Turismo inclui a Unidade de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, a Unidade Ação Social e Saúde e a Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, equiparadas para todos os efeitos legais direções intermédias de 3.º grau que, para além das competências administrativas comuns dos serviços municipais, exercerão as competências específicas determinadas pelo titular do cargo dirigente que dependem diretamente. -----

Artigo 17.º

Equipa de prospetiva, planeamento e controlo (Equipa Multidisciplinar)

O número máximo de Equipas multidisciplinares do Município é fixado em 1 (um), cuja chefia é equiparada a cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão, cabendo a sua criação, a designação do projeto, os termos e a duração do mandato, a definição dos objetivos a alcançar, o coordenador do projeto, o número de elementos que deve integrar a equipa e as respetivas funções à Câmara Municipal.-----



Artigo 18.º

Constituição e Competências das Equipas Multidisciplinares

1. A constituição e a designação dos membros das equipas multidisciplinares e das respetivas chefias é realizada obrigatoriamente de entre efetivos dos serviços, com o perfil adequado, atentos os objetivos e a composição da equipa, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal. -----
2. Aos chefes de equipa podem ser cometidas as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia, mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.-----
3. No exercício da sua atividade, compete à Equipa de prospetiva, planeamento e controlo, na dependência do Presidente da Câmara ou de Vereadores com competência delegada:-----
 - a) Apoiar a definição das linhas estratégicas, das prioridades e dos objetivos das políticas públicas do Município de Vinhais;-----
 - b) Prestar apoio aos órgãos municipais em matéria de planeamento estratégico, de definição e estruturação de políticas públicas de acordo com as prioridades definidas, contribuindo para a respetiva conceção, designadamente através da definição de objetivos, indicadores e metas nas suas dimensões económica, social e ambiental, e acompanhamento da respetiva execução;-----
 - c) Assegurar a coerência dos planos setoriais com os documentos de planeamento transversais;-----
 - d) Acompanhar a execução, avaliar a implementação das políticas públicas, dos instrumentos de planeamento e dos resultados obtidos e elaborar estudos prospetivos;---
 - e) Assegurar a articulação com os serviços das diversas áreas governativas centrais, regionais, intermunicipais e locais, no domínio das funções de planeamento estratégico e formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, designadamente através do funcionamento de uma rede de cooperação e de partilha de conhecimentos e de recursos;-----
 - f) Promover a realização de ações de formação, encontros temáticos e seminários em articulação com entidades públicas e privadas e com as instituições de ensino superior, sobre planeamento estratégico, avaliação de políticas públicas e prospetiva;-----



g) Definir estatísticas, procedimentos e métricas para a avaliação da implementação das políticas públicas e estimação de encargos e benefícios, bem como elaborar projeções das principais variáveis económico-sociais e ambientais enformadoras do planeamento de médio e longo prazo, em articulação com outros serviços municipais e demais entidades com atribuições nestas matérias.-----

h) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada ou subdelegada.-----

Artigo 19.º

Estatuto Remuneratório do Chefe da Equipa Multidisciplinar

Ao Chefe de equipa multidisciplinar é atribuído um estatuto remuneratório equiparado a Chefe de Divisão Municipal, acrescido dos suplementos e abonos genericamente aplicáveis na Administração Local.-----

Artigo 20.º

Princípios Gerais de Ética

Os titulares de cargos dirigentes devem observar os valores e princípios fundamentais previstos na lei, designadamente os da legalidade, justiça e imparcialidade, competência, responsabilidade, transparência e boa-fé, de modo a assegurar o respeito e a confiança dos cidadãos em geral.-----

Artigo 21.º

Princípios de Gestão

1. Os titulares dos cargos dirigentes devem promover uma gestão orientada para resultados, de acordo com os objetivos anuais e plurianuais a atingir, definindo os recursos a utilizar e os programas a desenvolver, aplicando de forma sistemática mecanismos de controlo e avaliação dos resultados. -----

2. A atuação dos titulares de cargos dirigentes deve ser orientada por critérios de qualidade, eficácia e eficiência, simplificação de procedimentos, cooperação, comunicação eficaz e aproximação ao cidadão. -----



3. Na sua atuação, o pessoal dirigente deve liderar, motivar e empenhar os seus trabalhadores em funções públicas para o esforço conjunto de melhorar e assegurar o bom desempenho e imagem do serviço. -----

4. Os titulares dos cargos dirigentes devem adotar uma política de formação que contribua para a valorização profissional dos trabalhadores em funções públicas e para o reforço da eficiência no exercício das competências dos serviços no quadro das suas atribuições.-----

22.º

Competências dos Dirigentes Intermédios

As competências dos dirigentes intermédios constam da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, Lei essa adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.----

Artigo 23.º

Responsabilidade

No exercício das suas funções, os titulares de cargos dirigentes são responsáveis, civil, criminal, disciplinar e financeiramente nos termos da lei.-----

Artigo 24.º

Alteração e ajustamento de atribuições e competências

As atribuições, competências e responsabilidades dos diversos serviços da presente estrutura orgânica e, consequentemente, dos seus dirigentes e chefias, poderão ser alteradas ou ajustadas pelo órgão competente, sempre que razões de eficácia assim o justifiquem, designadamente, para cumprimento dos planos, prévia e anual ou plurianualmente aprovados.-----

Artigo 25.º

Complemento e Especificação das Atividades e Funções Previstas

A enumeração das atividades e tarefas dos serviços não têm carácter taxativo, podendo, umas e outras, ser especificadas ou complementadas por outras de complexidade e responsabilidade equiparáveis, mediante despacho do Presidente da Câmara, no quadro dos seus poderes de superintendência ou deliberação da Câmara Municipal.-----



Artigo 26.º

Afetação e mobilidade de pessoal

A afetação do pessoal constante do respetivo mapa será determinada pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competências delegadas em matéria de gestão de recursos humanos, tendo, sempre, como objetivo, a melhor gestão dos recursos disponíveis e a sua otimização.-----

ANEXO II

Regulamento das competências e do procedimento de recrutamento de Dirigentes intermédios de 3.º grau do Município de Vinhais

Preâmbulo

A previsão de existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, na estrutura orgânica do Município, consubstancia uma das inovações do regime jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na redação atual, em especial o disposto no n.º 3, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, sendo certo que tais cargos estão na dependência funcional das unidades flexíveis de 2.º grau. -----

A Câmara Municipal de Vinhais, em reunião ordinária realizada no dia ____ de ____ de 2026, aprovou um novo modelo organizacional municipal assente numa estrutura organizacional composta, designadamente, por 10 (dez) Unidades Flexíveis de 3.º Grau, a qual será submetida à análise, discussão e votação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária, com vista à obtenção da necessária aprovação. -----

Nesta conformidade, e à luz do disposto no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e ulteriores alterações, compete à Assembleia Municipal, sob proposta do Órgão Executivo Municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos de recrutamento, e para isso foi elaborado e aprovado o presente regulamento.-----

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece o regime dos cargos de direção intermédia de 3.º grau do Município de Vinhais, no que concerne às suas competências, área, requisitos de recrutamento e respetiva remuneração, bem como o procedimento de recrutamento.-----



Artigo 2.º

Cargos de direção intermédia de 3.º grau

Aos cargos de direção intermédia de 3.º grau correspondem as funções de direção, gestão, coordenação e controlo de unidades orgânicas flexíveis, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada, e designam-se Chefes de Unidade.-----

Artigo 3.º

Competências

1. Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as atividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção.-----

2. Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau aplicam-se, supletivamente, as competências do pessoal dirigente previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, bem como as constantes no regulamento de organização dos serviços municipais do Município de Vinhais.-----

Artigo 4.º

Área e requisitos de recrutamento

1. Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal nos termos legais aplicáveis, de entre trabalhadores em funções públicas com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controle, que reúnam cumulativamente: -----

a) Formação académica: licenciatura adequada às atribuições da unidade orgânica que venham a liderar;-----

b) Experiência profissional: detentor de, pelo menos, 2 anos de experiência profissional em áreas relevantes para a do cargo a prover, na carreira de técnico superior. -----

2. Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são nomeados por despacho do Presidente da Câmara Municipal por um período de 3 (três) anos. -----



3. Os cargos de direção intermédia de 3.º grau podem ser exercidos em regime de substituição conforme previsto no artigo n.º 27 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o artigo 19.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua atual redação.-----

Artigo 5.º

Estatuto Remuneratório

1. Aos cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponde uma remuneração equivalente à prevista para a 6.ª posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais. -----

2. A titularidade de cargo dirigente de 3.º grau não confere direito a despesas de representação.-----

Artigo 6.º

Responsabilidade

No exercício das suas funções, os titulares de cargos dirigentes são responsáveis, civil, criminal, disciplinar e financeiramente, nos termos do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.-----

Artigo 7.º

Dúvidas e omissões

Em tudo que não esteja expressamente previsto neste regulamento, aplica-se o disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na redação em vigor.-----

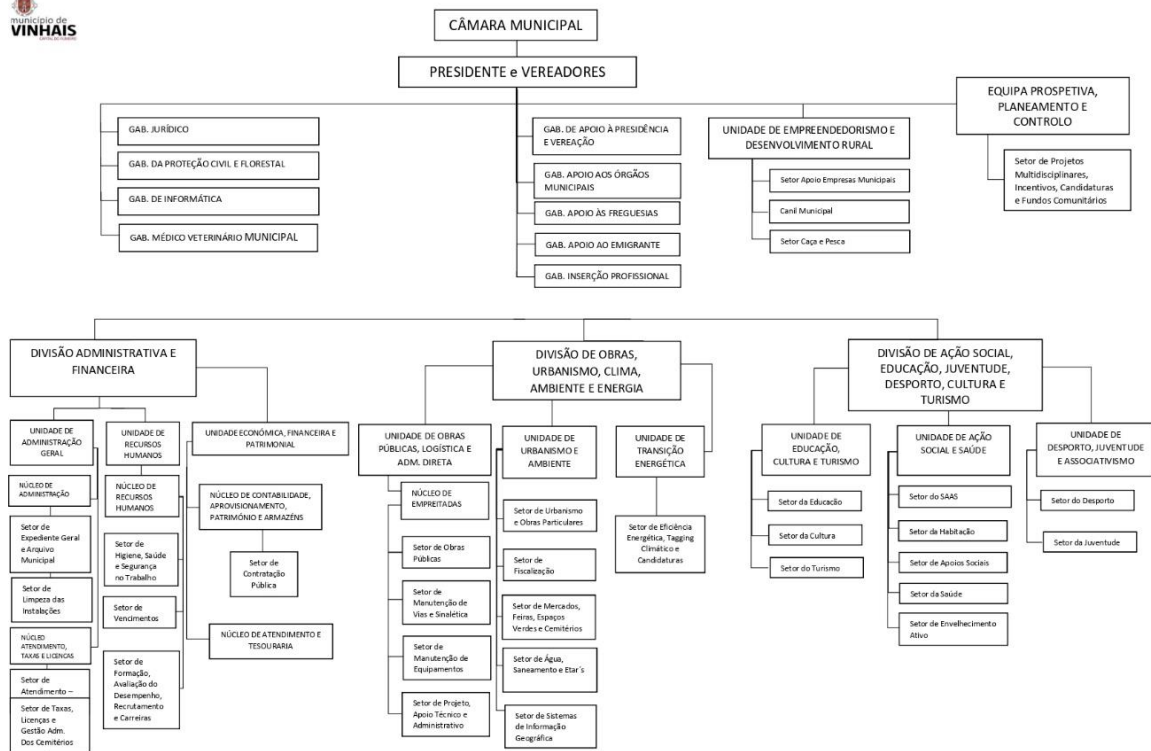
Artigo 8.º

Publicação e entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, ficando revogadas todas as disposições regulamentares anteriores sobre esta matéria.-----



ANEXO III
Organograma dos Serviços Municipais



37

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para apresentar o ponto relativo à reorganização dos serviços municipais, referindo que não se iria alongar nas explicações por se tratar da proposta que o Executivo entende ser a que melhor garante a organização interna. Sublinhou que esta reestruturação constitui uma opção de gestão, reconhecendo que outras lideranças poderiam adotar modelos distintos, e concluiu que o documento reflete fielmente a visão da equipa para o funcionamento da autarquia.-----

Pediu a palavra a Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, que começou por salvaguardar que, tratando-se de uma matéria da competência exclusiva do Senhor Presidente, iria formular um voto de abstenção. Manifestou agrado face à nova distribuição das divisões, considerando-a muito mais contextualizada com as atuais necessidades do Município. Destacou como nota positiva a evolução de sete para nove unidades orgânicas, valorizando em particular a criação do gabinete jurídico, que não existia autonomizado, e do



gabinete de inserção, a par da manutenção da equipa multidisciplinar, o que considerou demonstrar uma melhor estrutura no organograma. -----

Em contrapartida, apontou como nota negativa a opção de recorrer à designação direta em regime de substituição para o preenchimento dos cargos, advertindo que este regime deve ser utilizado por exceção e que o não recurso imediato a concurso público não transmite uma boa imagem, concluindo que, apesar destas nomeações, espera uma melhoria efetiva na gestão dos serviços.-----

Seguiu-se no uso da palavra o Senhor Vereador Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos, que referiu tratar-se de uma proposta que reflete o entendimento do Executivo, optando por não analisar o documento em detalhe. Observou que a nova estrutura não difere significativamente da última reestruturação, efetuada após o ato eleitoral de 2021, considerando que as valências já existiam sob uma roupagem diferente. Sustentou que toda a orgânica municipal deve ser repensada e levada a bom porto, mas ressaltou que a eficácia da mudança dependerá da forma como o modelo será colocado em prática e de uma efetiva reafecção e preenchimento dos lugares. -----

Relativamente à questão dos cargos em regime de substituição, manifestou a expectativa de que os trâmites normativos sejam estritamente cumpridos, evitando-se desconformidades nos procedimentos.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal concluiu, afirmando, num tom de total serenidade e cooperação, que o Município atuará sempre no estrito cumprimento da legalidade e com o propósito de fazer o melhor pela gestão dos recursos e dos serviços locais.-----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com os votos favoráveis do Senhor Presidente da Câmara Municipal e dos Senhores Vereadores, o Partido Socialista, e com as abstenções da Senhora Vereadora do Grupo de Cidadãos Eleitores “Pela Nossa Terra” e do Senhor Vereador da AD - Coligação PSD/CDS, aprovar todas partes contantes da proposta, designadamente:-----

- 1) A criação das Unidades Orgânicas;-----



- 2) O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais que reúne a súmula dos atos tendentes à operacionalização das estruturas dos serviços;-----
- 3) Mais foi deliberado submeter à apreciação e votação do órgão deliberativo, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação-----

14 – CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO.-----

14.1 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE NADADOR-SALVADOR.-----

Presente ao Órgão Executivo uma proposta de parecer prévio vinculativo para Aquisição de Serviços de Nadadores-Salvadores, na modalidade de contrato de Avença, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, cujo teor é o seguinte:----

“1.Enquadramento Factual -----

Considerando que:-----

- a) A aproximação da época balnear determina a necessidade imperiosa de garantir a segurança, vigilância e assistência aos banhistas nas zonas balneares sob jurisdição deste Município, em estrito cumprimento das exigências legais aplicáveis em matéria de salvamento aquático e salvaguarda da vida humana;-----
- b) O Mapa de Pessoal do Município conta atualmente com apenas 1 (um) Nadador-Salvador integrado no quadro, recurso manifestamente insuficiente para cobrir as necessidades de escala, rotação e permanência obrigatórias exigidas por lei durante toda a época balnear;-----
- c) Com vista a suprir esta carência e esgotar os mecanismos de recrutamento de pessoal, o Município promoveu previamente um procedimento concursal, no âmbito do qual se registou a submissão de apenas 1 (uma) candidatura, revelando-se infrutífero para a constituição de uma bolsa ou reserva de recrutamento que permitisse colmatar as necessidades remanescentes;-----



- d) Face à inexistência de recursos humanos disponíveis nos serviços e à impossibilidade de mobilização interna de trabalhadores com a qualificação técnica exigida, torna-se imperioso recorrer à contratação externa de 2 (dois) Nadadores-Salvadores;-----
- e) O regime de prestação de serviços, sob a modalidade de avença, revela-se o instrumento jurídico mais adequado, proporcional e célere para fazer face a esta necessidade estritamente sazonal, caracterizando-se por prestações sucessivas ao longo do período balnear e com retribuição mensal certa;-----
- f) Estão plenamente preenchidos os requisitos de excecionalidade e de salvaguarda do interesse público urgente, encontrando-se o respetivo encargo financeiro devidamente cabimentado e previsto no orçamento municipal para o corrente ano económico;-----

2- Enquadramento Legal-----

O artigo 10.º n.ºs 1 e 2 da LTFP, estatui que: “o contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas é celebrado para a prestação de trabalho em órgão ou serviço sem sujeição à respetiva disciplina e direção, nem horário de trabalho”, podendo revestir as seguintes modalidades:-----

a) Contrato de tarefa, “cujo objeto é a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido”;--

b) Contrato de avença, “cujo objeto é a execução de prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar, a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar”-----

Quanto aos requisitos para a celebração dos contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa e avença, estabelece o artigo 32.º da LTFP que:-----

“1-A celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----

b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----



c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.” -----

2 - Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do número anterior, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos mesmos membros do Governo.-----

3 – (...). -----

4 – (...)”.-----

Este regime é igualmente aplicável às autarquias locais, por força da adaptação constante do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, onde se estabelece que: -----

“1 - Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública.-----

2 - O órgão executivo pode excecionalmente autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, em termos a definir na portaria prevista no número anterior, desde que, a par do cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respetiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço. -----

3 – (...)”.-----

Os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foram aprovados pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, aplicando-se “a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais” (cf. artigo 2.º n.º 1 da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio).-----



Dessa forma, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato de aquisição de serviços, o órgão executivo deverá, nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, emitir parecer prévio favorável, o qual depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:-----

“a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Existência de cabimento orçamental; e-----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável” .-----

Por sua vez, o artigo 17.º da Lei n.º 73-A/2025 de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2026, estabelece concomitantemente que a “*celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças*” (n.º 1), *excluindo do seu âmbito de aplicação “as autarquias locais e entidades intermunicipais”* (n.º 6).-----

Não obstante, foi entendimento da CCDR-N no Parecer Jurídico n.º INF_DSAJAL_AT4224/2023, de 11.04.2023:-----

“Durante o ano de 2023 (período de aplicação temporal da LOE2023) a exigência do parecer prévio previsto no artigo 41º/1/2 da Lei n.º 24-D/2022 (que aprovou o Orçamento do Estado para 2023) para a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença não é aplicável, por força do n.º 6 do mesmo normativo, às autarquias locais e entidades intermunicipais. -----

No entanto, nem a Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (LOE2023) nem nenhuma das Leis que aprovaram os Orçamentos de Estado desde 2011 (nem qualquer outro diploma legal) revogaram expressa ou tacitamente os artigos 6º, 10º e 32º da LTFP, nem o artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.09, nem a Portaria 149/2015, de 26 de maio. -----

Na verdade, entre 2011 e 2022 houve necessidade de articular as normas do parecer prévio previsto na LTFP com as normas que criaram o parecer prévio no âmbito de cada uma das Leis que aprovaram os Orçamentos de Estado, pois embora tivessem um traço comum



consubstanciado na celebração de um dos dois contratos de aquisição de serviços, tinham, no entanto, uma ratio distinta – uma de natureza jus laboral, e outra de natureza essencialmente financeira. Assim, em 2023, os contratos de prestação de serviço para o exercício de funções públicas na modalidade de tarefa ou avença, previstos nos artigos 6º, 10º e 32º da LTFP, no artigo 6º do DL nº 209/2009, de 03 de setembro, e no artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, só podem ser celebrados pelos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, se preenchidos, cumulativamente, os seguintes pressupostos: -----

- i. Trabalho não subordinado; -----
- ii. Cumprimento do procedimento pré-contratual para a realização de despesa pública de acordo com as regras de contratação pública consagradas na Parte II do CCP, para além da aplicação a estes contratos de aquisição de serviços do regime substantivo previsto na Parte III do CCP (em termos especiais os artigos 450.º a 454.º e 437º a 449º e, em termos gerais, os artigos 278º a 342º); -----
- iii. Comprovação de que o prestador de serviços se encontra regularizado perante a Segurança Social e perante o Fisco; -----
- iv. Parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto nas alíneas b) e c) do nº 1 do artigo 32º da LTFP, no nº 1 do artigo 6º do DL nº 209/2009, de 03.09, e no artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26.05, destinado a comprovar que o trabalho tem natureza autónoma e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público”.-----

No mesmo sentido, a CCDR-N emitiu o Parecer Jurídico nº INF_USJAAL_SO_6258/2025, datado de 15 de abril de 2025, no qual se conclui:-----

“...nem a Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, nem nenhuma das anteriores Leis que aprovaram os Orçamentos de Estado, nem qualquer outro diploma legal, revogou expressa ou tacitamente os artigos 6.º, 10.º e 32.º da LTFP, nem o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, nem a Portaria 149/2015, de 26 de maio, haverá que concluir que, nas autarquias locais, é obrigatória a emissão de parecer prévio vinculativo, na celebração de contratos de aquisição de serviços (...)”.-----



Face ao exposto, e conjugando o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, com os artigos 6.º, 10.º e 32.º da LTFP, o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e a Portaria 149/2015, de 26 de maio, todos os diplomas na sua atual redação, propõe-se ao órgão executivo que:-----

- a) Emita parecer prévio favorável e autorize a celebração de contrato de avença com David Alexandre Machado Gonçalves e Luís Magno Lourenço, atendendo à sua experiência técnica e profissional, pelo prazo de 2 (dois) meses, com início previsto em 1 de julho de 2026.-----
- b) O contrato tenha o valor mensal de 1.260,00 € (mil duzentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável.-----
- c) Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se a adoção do procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e com o artigo 113.º do referido diploma.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para prestar um esclarecimento sobre o assunto, referindo que atualmente se alega que, por força da lei, as Prestações de Serviço em regime de avença têm obrigatoriamente de ser submetidos à reunião de Câmara. Esclareceu que existem dois entendimentos diferentes sobre esta matéria e que, por uma questão de princípio e de precaução, o Município optou por submeter os documentos à reunião de Câmara. Mencionou ainda que existe um parecer da CCDDR-N que aponta para essa obrigatoriedade, embora haja Câmaras Municipais que não estão a aplicar a lei nesses moldes. Concluiu adiantando que, face à ausência de um entendimento unânime, o Município vai solicitar um parecer à Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) para desmistificar e clarificar esta situação.-----

Posteriormente, pediu a palavra a Senhora Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira para alegar que, no seu entendimento, este procedimento se enquadra numa mera prestação de serviços, uma vez que não se verifica uma necessidade permanente do referido serviço no Município.-----



O Senhor Vereador Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos referiu compreender a necessidade de recorrer à contratação de prestação de serviços em situações específicas, temporárias ou sazonais, em que não se justifica a afetação permanente de recursos humanos. Acrescentou que o caso dos nadadores-salvadores se enquadra nessa realidade, por se tratar de uma necessidade associada a um período concreto do ano e diretamente relacionada com o funcionamento sazonal das piscinas municipais e com a garantia das condições de segurança legalmente exigidas.-----

Nesse sentido, afirmou não ter qualquer objeção à proposta apresentada para abertura de procedimento.-----

Aproveitou, contudo, para solicitar esclarecimento ao Senhor Presidente sobre se se encontra igualmente prevista a presença de nadadores-salvadores nas praias fluviais do concelho durante a época balnear e, em caso afirmativo, quais os locais abrangidos e qual o modelo de funcionamento previsto para esse efeito.-----

Respondeu o Senhor Vice-Presidente Artur Jorge Pereira dos Santos Marques que é uma empresa externa que vai assegurar as praias fluviais.-----

Foi deliberado, por unanimidade e em minuta emitir parecer prévio favorável e autorizar a celebração do contrato de prestação de serviços, em regime de avença, pelo prazo de 2 meses, com o valor mensal de 1.260,00€. Mais foi deliberado abrir procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.-----

14.2 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO SOCIAL, PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO E PROGRAMAS EDUCATIVOS-----

Presente ao Órgão Executivo uma proposta de parecer prévio vinculativo para Aquisição de Serviços para a área da Educação, na modalidade de contrato de Avença, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, cujo teor é o seguinte:----

“1. Enquadramento Factual -----

Considerando que:-----



- a) A preparação do Ano Letivo exige uma intervenção municipal estruturada, contínua e multidimensional, constituindo um pilar essencial para garantir o normal funcionamento das escolas e a qualidade do serviço educativo prestado á população;
- b) Se revela da maior relevância técnica e social manter uma colaboração ativa e contínua com os professores e alunos do Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais, promovendo o desenvolvimento intelectual, social e criativo da comunidade escolar mais jovem;-----
- c) Subsiste a necessidade premente de auxiliar os estabelecimentos de ensino no combate ao insucesso escolar, bem como na identificação precoce das suas possíveis causas e dos respetivos problemas de integração e exclusão social;-----
- d) O perfil e a experiência profissional na área da Educação Social têm demonstrado ser o instrumento técnico adequado para intervir junto da comunidade escolar e fortalecer o papel de proximidade da autarquia;-----
- e) O regime de prestação de serviços na modalidade de avença constitui o instrumento jurídico adequado para assegurar estas prestações sucessivas, sem sujeição ao poder de direção do Município, mas garantindo a estabilidade e a qualidade que o serviço público exige;-----

2- Enquadramento Legal-----

O artigo 10.º n.ºs 1 e 2 da LTFP, estatui que: “*o contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas é celebrado para a prestação de trabalho em órgão ou serviço sem sujeição à respetiva disciplina e direção, nem horário de trabalho*”, podendo revestir as seguintes modalidades:-----

- a) Contrato de tarefa, “cujo objeto é a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido”;---
- b) Contrato de avença, “cujo objeto é a execução de prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar, a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar.”-----



Quanto aos requisitos para a celebração dos contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa e avença, estabelece o artigo 32.º da LTFP que:-----

“1-A celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----

b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----

c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.” -----

2 - Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do número anterior, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos mesmos membros do Governo.-----

3 – (...). -----

4 – (...)”.-----

Este regime é igualmente aplicável às autarquias locais, por força da adaptação constante do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, onde se estabelece que: -----

“1 - Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública.-----

2 - O órgão executivo pode excecionalmente autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, em termos a definir na portaria prevista no número anterior, desde que, a par do cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respetiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço. -----



3 – (...)”-----

Os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foram aprovados pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, aplicando-se “*a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais*” (cf. artigo 2.º n.º 1 da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio).-----

Dessa forma, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato de aquisição de serviços, o órgão executivo deverá, nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, emitir parecer prévio favorável, o qual depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:-----

- “a) *Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público*; -----
- b) *Existência de cabimento orçamental*; e-----
- c) *Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável*”.-----

Por sua vez, o artigo 17.º da Lei n.º 73-A/2025 de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2026, estabelece concomitantemente que a “*celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças*” (n.º 1), excluindo do seu âmbito de aplicação “*as autarquias locais e entidades intermunicipais*” (n.º 6).-----

Não obstante, foi entendimento da CCDR-N no Parecer Jurídico n.º INF_DSAJAL_AT4224/2023, de 11.04.2023:-----

“Durante o ano de 2023 (período de aplicação temporal da LOE2023) a exigência do parecer prévio previsto no artigo 41º/1/2 da Lei n.º 24-D/2022 (que aprovou o Orçamento do Estado para 2023) para a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença não é aplicável, por força do n.º 6 do mesmo normativo, às autarquias locais e entidades intermunicipais. -----



No entanto, nem a Lei nº 24-D/2022, de 30 de dezembro (LOE2023) nem nenhuma das Leis que aprovaram os Orçamentos de Estado desde 2011 (nem qualquer outro diploma legal) revogaram expressa ou tacitamente os artigos 6º, 10º e 32º da LTFP, nem o artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03.09, nem a Portaria 149/2015, de 26 de maio. -----

Na verdade, entre 2011 e 2022 houve necessidade de articular as normas do parecer prévio previsto na LTFP com as normas que criaram o parecer prévio no âmbito de cada uma das Leis que aprovaram os Orçamentos de Estado, pois embora tivessem um traço comum consubstanciado na celebração de um dos dois contratos de aquisição de serviços, tinham, no entanto, uma ratio distinta – uma de natureza jus laboral, e outra de natureza essencialmente financeira. Assim, em 2023, os contratos de prestação de serviço para o exercício de funções públicas na modalidade de tarefa ou avença, previstos nos artigos 6º, 10º e 32º da LTFP, no artigo 6º do DL nº 209/2009, de 03 de setembro, e no artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, só podem ser celebrados pelos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, se preenchidos, cumulativamente, os seguintes pressupostos: -----

- v. Trabalho não subordinado; -----
- vi. Cumprimento do procedimento pré-contratual para a realização de despesa pública de acordo com as regras de contratação pública consagradas na Parte II do CCP, para além da aplicação a estes contratos de aquisição de serviços do regime substantivo previsto na Parte III do CCP (em termos especiais os artigos 450.º a 454.º e 437º a 449º e, em termos gerais, os artigos 278º a 342º); -----
- vii. Comprovação de que o prestador de serviços se encontra regularizado perante a Segurança Social e perante o Fisco; -----
- viii. Parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto nas alíneas b) e c) do nº 1 do artigo 32º da LTFP, no nº 1 do artigo 6º do DL nº 209/2009, de 03.09, e no artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26.05, destinado a comprovar que o trabalho tem natureza autónoma e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público”.-----

No mesmo sentido, a CCDDR-N emitiu o Parecer Jurídico nº INF_USJAAL_SO_6258/2025, datado de 15 de abril de 2025, no qual se conclui:-----



“...nem a Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, nem nenhuma das anteriores Leis que aprovaram os Orçamentos de Estado, nem qualquer outro diploma legal, revogou expressa ou tacitamente os artigos 6.º, 10.º e 32.º da LTFP, nem o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, nem a Portaria 149/2015, de 26 de maio, haverá que concluir que, nas autarquias locais, é obrigatória a emissão de parecer prévio vinculativo, na celebração de contratos de aquisição de serviços (...)”.-----

Face ao exposto, e conjugando o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, com os artigos 6.º, 10.º e 32.º da LTFP, o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e a Portaria 149/2015, de 26 de maio, todos os diplomas na sua atual redação, propõe-se ao órgão executivo que: -----

- a) Emita parecer prévio favorável e autorize a celebração de contrato de avença com Sara Catarina Vara Gonçalves, atendendo à sua experiência técnica e profissional, bem como ao conhecimento demonstrado na área em causa, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início previsto em 1 de julho de 2026.-----
- b) O contrato tenha o valor mensal de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável.-----
- c) Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se a adoção do procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e com o artigo 113.º do referido diploma.-----

Interveio o Senhor Vice-Presidente Artur Jorge Pereira dos Santos Marques para esclarecer que as duas prestações de serviços que se apresentam para deliberação correspondem às áreas da educação e da cultura e turismo, tratando-se, em ambos os casos, de renovações contratuais.-----

Pediu a palavra a Senhora Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira para referir que, no seu entendimento, estas prestações de serviços não se configuram como sazonais. Contudo, defendeu que, tratando-se de uma situação de necessidade e caso os serviços



continuem a ser precisos após o término deste prazo, o Município deverá ponderar outra forma de contratação em vez de dar continuidade a este regime.-----

O Senhor Vereador Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos, referiu que, se no caso anterior relativo aos nadadores-salvadores, compreende o recurso à contratação em regime de prestação de serviços, atendendo ao carácter manifestamente sazonal, temporário e pontual das funções a desempenhar, já no que respeita à presente situação, manifestou maiores reservas, por se tratar da renovação de contratos de prestação de serviços na área da ação social, relativos a duas profissionais que, tanto quanto é do seu conhecimento, vêm desempenhando funções de forma regular e continuada há vários meses, assegurando respostas que aparentam corresponder a necessidades permanentes e estruturais dos serviços municipais.-----

Nesse sentido, solicitou esclarecimentos sobre os fundamentos que justificam a manutenção deste modelo de contratação e sobre a forma como é assegurado que estas prestações de serviços mantêm a autonomia própria inerente a um contrato de avença, não correspondendo, na prática, ao exercício regular e continuado de funções inseridas na estrutura municipal.---

Questionou igualmente o ponto de situação do procedimento concursal aprovado há alguns meses no âmbito da candidatura PIPSE e se existe qualquer articulação entre esse recrutamento e as presentes renovações contratuais.-----

Acrescentou que há necessidade de corrigir situações de recurso prolongado a vínculos precários para satisfação de necessidades permanentes da Administração Pública, referindo, a título exemplificativo, o Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública, criado para enquadrar situações em que funções permanentes eram asseguradas através de vínculos juridicamente precários.-----

Sublinhou ainda que uma eventual solução nesse sentido poderia ser benéfica não apenas para o Município, mas também para as próprias profissionais, garantindo maior estabilidade, previsibilidade e valorização do trabalho desenvolvido em áreas particularmente sensíveis como a ação social.-----



Reconheceu a importância do serviço prestado e a necessidade de assegurar a continuidade das respostas à população, mantendo, contudo, dúvidas quanto ao enquadramento da modalidade contratual adotada para funções com aparente carácter duradouro e permanente. Concluiu referindo que, por subsistirem questões que entende carecerem de reflexão mais aprofundada, optou por se abster na votação deste ponto.-----

Foi deliberado, por maioria e em minuta, com votos favoráveis do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, da Senhora Vereadora do Grupo de Cidadãos Eleitores, “Pela Nossa Terra” e abstenção do Senhor Vereador da AD - Coligação PSD/CDS emitir parecer prévio favorável e autorizar a celebração do contrato de prestação de serviços, em regime de avença, pelo prazo de 12 meses, com o valor mensal de 1.200,00€. Mais foi deliberado abrir procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.-----

14.3 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO SOCIAL, PARA O SETOR DE CULTURA E TURISMO.-----

Presente ao Órgão Executivo uma proposta de parecer prévio vinculativo para Aquisição de Serviços na área da Cultura e Turismo, na modalidade de contrato de Avença, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, cujo teor é o seguinte:----

“1.Enquadramento Factual -----

Considerando que: -----

- a) No âmbito das atribuições do Município relativas ao apoio aos serviços culturais, assume especial relevância garantir a continuidade das atividades de planeamento, dinamização e valorização da oferta cultural local;-----
- b) Se revela tecnicamente pertinente e benéfico para esta autarquia assegurar a continuidade da colaboração qualificada na elaboração da agenda cultural, bem como no apoio logístico e operacional à realização de eventos, tanto no Centro Cultural como em espaços exteriores;-----



- c) Subsiste a necessidade permanente de assegurar a organização e o agendamento de exposições temporárias, o apoio na gestão e organização da sala de leitura, bem como o atendimento e acompanhamento personalizado aos visitantes do Centro Cultural;
- d) O perfil profissional de Técnico Superior de Educação Social se tem revelado o adequado para a prossecução destas tarefas, contribuindo de forma direta para a proximidade com a comunidade e para a dinamização dos serviços culturais do concelho;-----
- e) O regime de prestação de serviços na modalidade de avença constitui o instrumento jurídico adequado para assegurar estas prestações sucessivas, sem sujeição ao poder de direção do Município, mas garantindo a estabilidade e a qualidade que o serviço público exige;-----
- f) O período de 12 (doze) meses proposto para a renovação é o adequado e necessário para permitir ao técnico o desenvolvimento, de forma contínua e devidamente estruturada, das atividades planeadas, garantindo o cabimento orçamental face ao valor mensal proposto de 1.200,00€ (mil e duzentos euros);-----

2- Enquadramento Legal-----

O artigo 10.º n.ºs 1 e 2 da LTFP, estatui que: “*o contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas é celebrado para a prestação de trabalho em órgão ou serviço sem sujeição à respetiva disciplina e direção, nem horário de trabalho*”, podendo revestir as seguintes modalidades:-----

a) Contrato de tarefa, “cujo objeto é a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido”;---

b) Contrato de avença, “cujo objeto é a execução de prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar, a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar”-----

Quanto aos requisitos para a celebração dos contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa e avença, estabelece o artigo 32.º da LTFP que:-----



“1-A celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----

b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----

c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.” -----

2 - Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do número anterior, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos mesmos membros do Governo.-----

3 – (...). -----

4 – (...)”.-----

Este regime é igualmente aplicável às autarquias locais, por força da adaptação constante do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, onde se estabelece que: -----

“1 - Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública.-----

2 - O órgão executivo pode excecionalmente autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, em termos a definir na portaria prevista no número anterior, desde que, a par do cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respetiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço. -----

3 – (...)”.-----



Os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foram aprovados pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, aplicando-se *“a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais”* (cf. artigo 2.º n.º 1 da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio).-----

Dessa forma, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato de aquisição de serviços, o órgão executivo deverá, nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, emitir parecer prévio favorável, o qual depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:-----

- “a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----*
- b) Existência de cabimento orçamental; e-----*
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável”*.-----

Por sua vez, o artigo 17.º da Lei n.º 73-A/2025 de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2026, estabelece concomitantemente que a *“celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças”* (n.º 1), excluindo do seu âmbito de aplicação *“as autarquias locais e entidades intermunicipais”* (n.º 6).-----

Não obstante, foi entendimento da CCDDR-N no Parecer Jurídico n.º INF_DSAJAL_AT4224/2023, de 11.04.2023:-----

“Durante o ano de 2023 (período de aplicação temporal da LOE2023) a exigência do parecer prévio previsto no artigo 41º/1/2 da Lei n.º 24-D/2022 (que aprovou o Orçamento do Estado para 2023) para a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença não é aplicável, por força do nº 6 do mesmo normativo, às autarquias locais e entidades intermunicipais. -----



No entanto, nem a Lei nº 24-D/2022, de 30 de dezembro (LOE2023) nem nenhuma das Leis que aprovaram os Orçamentos de Estado desde 2011 (nem qualquer outro diploma legal) revogaram expressa ou tacitamente os artigos 6º, 10º e 32º da LTFP, nem o artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03.09, nem a Portaria 149/2015, de 26 de maio. -----

Na verdade, entre 2011 e 2022 houve necessidade de articular as normas do parecer prévio previsto na LTFP com as normas que criaram o parecer prévio no âmbito de cada uma das Leis que aprovaram os Orçamentos de Estado, pois embora tivessem um traço comum consubstanciado na celebração de um dos dois contratos de aquisição de serviços, tinham, no entanto, uma ratio distinta – uma de natureza jus laboral, e outra de natureza essencialmente financeira. Assim, em 2023, os contratos de prestação de serviço para o exercício de funções públicas na modalidade de tarefa ou avença, previstos nos artigos 6º, 10º e 32º da LTFP, no artigo 6º do DL nº 209/2009, de 03 de setembro, e no artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, só podem ser celebrados pelos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, se preenchidos, cumulativamente, os seguintes pressupostos: -----

- ix. Trabalho não subordinado; -----
- x. Cumprimento do procedimento pré-contratual para a realização de despesa pública de acordo com as regras de contratação pública consagradas na Parte II do CCP, para além da aplicação a estes contratos de aquisição de serviços do regime substantivo previsto na Parte III do CCP (em termos especiais os artigos 450.º a 454.º e 437º a 449º e, em termos gerais, os artigos 278º a 342º); -----
- xi. Comprovação de que o prestador de serviços se encontra regularizado perante a Segurança Social e perante o Fisco; -----
- xii. Parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto nas alíneas b) e c) do nº 1 do artigo 32º da LTFP, no nº 1 do artigo 6º do DL nº 209/2009, de 03.09, e no artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26.05, destinado a comprovar que o trabalho tem natureza autónoma e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público”.-----



No mesmo sentido, a CCDDR-N emitiu o Parecer Jurídico nº INF_USJAAL_SO_6258/2025, datado de 15 de abril de 2025, no qual se conclui:-----

“...nem a Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, nem nenhuma das anteriores Leis que aprovaram os Orçamentos de Estado, nem qualquer outro diploma legal, revogou expressa ou tacitamente os artigos 6.º, 10.º e 32.º da LTFP, nem o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, nem a Portaria 149/2015, de 26 de maio, haverá que concluir que, nas autarquias locais, é obrigatória a emissão de parecer prévio vinculativo, na celebração de contratos de aquisição de serviços (...)”.-----

Face ao exposto, e conjugando o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, com os artigos 6.º, 10.º e 32.º da LTFP, o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e a Portaria 149/2015, de 26 de maio, todos os diplomas na sua atual redação, propõe-se ao órgão executivo que:-----

- a) Emita parecer prévio favorável e autorize a celebração de contrato de avença com Ana Rita Sousa Costa, atendendo à sua experiência técnica e profissional, bem como ao conhecimento demonstrado na área em causa, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início previsto em 1 de julho de 2026.-----
- b) O contrato tenha o valor mensal de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável.-----
- c) Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se a adoção do procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e com o artigo 113.º do referido diploma.”-----

Foi deliberado, por maioria e em minuta, com votos favoráveis do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, da Senhora Vereadora do Grupo de Cidadãos Eleitores, “Pela Nossa Terra” e abstenção do Senhor Vereador da AD - Coligação PSD/CDS emitir parecer prévio favorável e autorizar a celebração do contrato de prestação de serviços,



em regime de avença, pelo prazo de 12 meses, com o valor mensal de 1.200,00€. Mais foi deliberado abrir procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.-----

15 – VOTO DE LOUVOR – LUÍS LIMA BARRETO.-----

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pelo Técnica Superior, Maria do Carmo de Sousa, cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando o relevante contributo prestado por Luís Lima Barreto à preservação, valorização divulgação do património cultural associado a Jorge Lima Barreto, bem como a sua permanente ligação ao concelho de Vinhais, entende-se ser de inteira justiça que o Município manifeste publicamente o seu reconhecimento através da aprovação de um Voto de Louvor. -----

Natural de Vinhais, Luís Lima Barreto tem desenvolvido um percurso artístico e cultural assinalável, mantendo ao longo da sua vida uma forte ligação à terra que o viu nascer e contribuindo para a valorização da cultura enquanto elemento identitário e de coesão comunitária. -----

Irmão de Jorge Lima Barreto, personalidade incontornável da música, da literatura, do ensaísmo e do pensamento contemporâneo português, tem desempenhado um papel de particular relevância na preservação e divulgação do legado daquele que constitui uma das mais marcantes referências culturais associadas ao concelho de Vinhais.-----

Neste contexto, assume especial relevância a doação ao Município de Vinhais de diverso espólio pertencente a Jorge Lima Barreto, bem como da casa de família situada na Rua Simão da Costa Pessoa, património de elevado valor histórico, cultural e simbólico para a comunidade vinhaense. -----

Este gesto de manifesta generosidade permitiu ao Município desenvolver uma estratégia de valorização daquele legado, materializada na candidatura ao projeto "Recuperação e Adaptação da Casa Dr. Lima Barreto - Equipamento Cultural Multifuncional, JLB Coletivo Criativo", investimento destinado à criação de um espaço de referência para a promoção cultural, artística e criativa no concelho. -----



Acresce que, no presente ano, integrado na programação da VI Bienal Jorge Lima Barreto, Luís Lima Barreto participará ativamente no evento através de um momento de "Poesia ao Piano", contribuindo, uma vez mais, para o enriquecimento da vida cultural do concelho e para a perpetuação da memória e da obra de Jorge Lima Barreto. -----

Pelos relevantes serviços prestados à cultura, pelo contributo dado à preservação e valorização do legado de Jorge Lima Barreto, pela generosa doação de património e espólio ao Município de Vinhais e pela sua permanente dedicação à promoção dos valores culturais associados ao concelho, considera-se plenamente justificada a atribuição de um Voto de Louvor e Reconhecimento por parte da Câmara Municipal. -----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar um Voto de Louvor Reconhecimento ao Senhor Luís Lima Barreto, como manifestação pública de apreço e gratidão pelos relevantes contributos prestados ao concelho de Vinhais e à sua vida cultural. Mais se propõe que o referido Voto de Louvor seja formalmente entregue ao homenageado no âmbito da VI Bienal Jorge Lima Barreto.”-----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar um Voto de Louvor Reconhecimento ao Senhor Luís Lima Barreto, e que o referido Voto de Louvor seja formalmente entregue ao homenageado no âmbito da VI Bienal Jorge Lima Barreto.-----

16 – PROJETO MINEIRO DE VOLFRÂMIO EM GUDIÑA. -----

Presente ao Órgão Executivo um ofício da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), datado de um de junho de dois mil e vinte e seis, sobre o projeto de exploração mineira de volfrâmio em Gudiña, Espanha, e os seus potenciais impactos ambientais em Portugal.-----

No documento, a APA esclarece que, na sequência de um pedido de informação da Câmara Municipal de Vinhais e das notícias vindas a público, acionou o protocolo de cooperação com Espanha para avaliar os efeitos transfronteiriços deste projeto, uma vez que a mina fica perto da fronteira e a sua área drena para linhas de água que vão dar ao rio Rabaçal. -----



É informado que a Xunta da Galiza justificou que a licença de exploração foi inicialmente concedida em 2015 por dez anos e, agora, foi prorrogada por mais trinta anos. As autoridades espanholas alegam que esta prorrogação não altera o projeto inicial e que, na altura da aprovação, não consultaram Portugal por considerarem que a mina não provocaria efeitos negativos significativos em território português. -----

Apesar destas explicações, a APA considerou indispensável obter os fundamentos técnicos que sustentam essa ausência de impactos. Para o efeito, o Estado Português — através de uma Nota Verbal enviada pela Embaixada de Portugal em Madrid em vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e seis — exigiu a partilha da Declaração de Impacte Ambiental do projeto, o ponto de situação atual da mina e os resultados de todas as monitorizações feitas nos últimos dez anos, aguardando-se agora a resposta do Reino de Espanha.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para informar que tem uma reunião agendada com o Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) para tratar de vários assuntos, sendo que o tema desta exploração mineira em Gudiña será abordado como uma prioridade. Sublinhou que esta situação representa uma preocupação enorme para o nosso concelho e que se estão a mover e acionar todos os mecanismos necessários para reivindicar contra o que está a acontecer, vincando que a autarquia não vai baixar os braços. Nesse sentido, defendeu que se deve apresentar uma moção para ser levada à Assembleia Municipal, manifestando formalmente e de forma mais extensa esta posição.-----

Interveio a Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira para felicitar o executivo municipal pela forma determinada como está a tratar este assunto, demonstrando, contudo, o seu total desagrado pela postura adotada pelas autoridades da Xunta da Galiza no decorrer deste processo. Referiu que a atuação daquela entidade reflete um sentimento de "quero, posso e mando", ignorando o impacto das suas decisões na região vizinha.-----

Usou da palavra o Senhor Vereador Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos para manifestar profunda preocupação com a informação da APA sobre a mina de volfrâmio na Gudiña, sublinhando que o projeto fica muito perto da fronteira e do Parque Natural de Montesinho,



com risco direto para a qualidade da água e para as linhas que abastecem o concelho. Notou que, pelo que agora se sabe, o processo já vinha de trás e passou de uma previsão de dez anos para trinta anos de exploração, o que exige saber que fundamentos técnicos mudaram e obriga a um acompanhamento firme e rigoroso por parte das entidades portuguesas. -----

Embora tenha elogiado a posição pública já assumida pelo Senhor Presidente na defesa do território, o Vereador defendeu que o mais importante agora é definir as ações concretas daqui para a frente. Nesse sentido, questionou quais os próximos passos do Município e que contactos e articulação estão a ser feitos com o Governo, a APA, a CCDDR-N, o ICNF, as autoridades espanholas e também com outros municípios vizinhos afetados. -----

Aproveitou para deixar um reconhecimento à Associação UIVO pelo alerta dado à opinião pública e defendeu que a população, as juntas de freguesia e as associações locais devem ser informadas e envolvidas no debate. Concluiu afirmando que este tema não deve ter divisões partidárias, pois o que está em causa é o futuro ambiental e a saúde pública do concelho, concordando que o assunto deve ser levado à Assembleia Municipal para uma resposta institucional alargada e transversal.-----

Tomado conhecimento. -----

17 – 8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL.-----

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pela Técnica Superior do Setor de Contratação Pública, Ana Filipa Gomes Brites Beato, cujo teor é o seguinte: -----

“Regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permitem a adequação do orçamento à execução orçamental.-----



Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo n.º 33, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações. -----

Assim, levo a conhecimento de V.ª Ex. a necessidade de efetuar uma alteração permutativa Orçamento Municipal para o ano de 2026. Realiza-se assim a oitava alteração permutativa ao Orçamento Municipal, que compreende a quarta alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, assentando numa manutenção da despesa global com redistribuição de dotações, ou seja, inclui reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, não alterando o valor da despesa.-----

Desta forma, a presente alteração permutativa, tem como pressuposto a anulação de algumas rubricas e planos e o reforço dos seguintes:-----

1- Reforços: -----

-2025-1-14 - Beneficiação do Parque Biológico - 16.000,00€;-----

-2024-1-6- Conservação e reparação da Igreja de São Facundo - 4.061,00€. -----

2- Anulações: -----

-2002-1-159 Reparação de igrejas, capelas e nichos -20.061,00€. -----

Em suma, a oitava alteração permutativa ao Orçamento Municipal importa no valor global 20.061,00€ (vinte mil e sessenta e um euros). -----

Propõe-se que seja aprovada a presente alteração orçamental permutativa, no uso da delegação de competências conferidas pela deliberação de câmara datada de 10 de novembro de 2025 e ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”-----

Tomado conhecimento. -----

18 – 9.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL.-----

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pela Técnica Superior do Setor de Contratação Pública, Ana Filipa Gomes Brites Beato, cujo teor é o seguinte: -----



“Regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permitem a adequação do orçamento à execução orçamental.-----

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo n.º 33, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações. -----

Assim, levo a conhecimento de V.ª Exa. necessidade de efetuar uma alteração permutativa Orçamento Municipal para o ano de 2026.-----

Realiza-se assim a nona alteração permutativa ao Orçamento Municipal, que compreende a oitava alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e a quinta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, assentando numa manutenção da despesa global com redistribuição de dotações, ou seja, inclui reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, não alterando o valor da despesa. -----

Desta forma, a presente alteração permutativa, tem como pressuposto a anulação de algumas rubricas e planos e o reforço das seguintes:-----

1-Reforços: -----

-01011401 - Subsídios de férias - 36.000,00€;-----

-2004-1-14 - Abertura de furos artesianos - 38.805,00€.-----

2- Anulações: -----

-010301- Encargos com a saúde - 3.000,00€; -----

-01010901 – Pessoal Outros -33.000,00€; -----

-2002-1-319 Equipamento Básico - 38.805,00€.-----

Em suma, a nona alteração permutativa ao Orçamento Municipal importa no valor global de 74.805,00€ (setenta e quatro mil e oitocentos e cinco euros).-----

Propõe-se que seja aprovada a presente alteração orçamental permutativa, no uso da delegação de competências conferidas pela deliberação de câmara datada de 10 de novembro de 2025 e ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”-----



Tomado conhecimento. -----

E eu, Marlene Nunes Barreira, Jurista da Câmara Municipal de Vinhais, a redigi e assino. --